

ANEXO I – EDITAL CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

ATO EXECUTIVO Nº 288/2017
11/10/2017

OBJETO:

Credenciamento de interessados em participar do Programa Boa Praça para manutenção, implantação, reforma ou melhorias urbanas, paisagística e ambientais nas áreas verdes públicas do Município de Londrina, nos termos da Lei Municipal nº 10.966/2010 e Decreto Municipal nº 817, de 10 de Julho de 2017.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

DIRETORIAS
ATENDIDAS:

Coordenadoria de Controle de Praças Públicas, mediante Correspondência Interna n.º 005/2017.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

- Diário Oficial do Município, Edição de n.º 3369, de 19 de outubro de 2017;
- Jornal Folha de Londrina, Edição de n.º 21.023 de 19 de outubro de 2017;
- Página Oficial da CMTU-LD na Internet, a partir de 20 de outubro de 2017.

ENDEREÇOS

CONSULTAS POR ESCRITO EM: cmtu.boapraca@londrina.pr.gov.br - Fone: (43) 3379-7985 – expediente: das 08 às 17 horas.

RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO: Sr. **Leandro Silva da Rosa**

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Coordenadoria de Controle de Praças Públicas, sito à Rua Professor João Cândido, 1.213 – Londrina – PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Edital de Credenciamento;
- II. Áreas para Adoção;
- III. Áreas Especiais para Adoção;
- IV. Especificações das Áreas Especiais para Adoção;
- V. Modelo de Proposta de Adoção;
- VI. Minuta de Termo de Cooperação;
- VII. Croqui das placas indicativas.



1. PREÂMBULO.

1.1. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que receberá, por tempo indeterminado, na sede da CMTU-LD, situada na Rua Professor João Cândido, 1213 - Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, **PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA BOA PRAÇA**, nos termos da Lei Municipal nº 10.966/2010 (Lei Cidade Limpa), Decreto Municipal nº 817, de 10 de Julho de 2017.

1.2. O presente Edital se submete aos ditames da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Municipal nº 11.468/2011 e alterações subsequentes (Código de Posturas do Município de Londrina), Lei Municipal nº 5.496/1993 (Lei de Constituição da CMTU-LD), Lei Municipal nº 10.966/2010 (Lei Cidade Limpa), Decreto Municipal nº 817, de 10 de Julho de 2017, e outras normas que regulam o ordenamento jurídico urbanístico do Município.

1.3. O Edital estará disponível no Quadro de Editais da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização, situada na Rua Professor João Cândido, 1213 - Centro, Londrina – PR, bem como no site: <http://cmtu.londrina.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (43) 3379-7985.

2. DO OBJETO.

O Programa Boa Praça é um projeto de parceria entre o Município de Londrina, através da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, e a iniciativa privada, com intuito de revitalização e manutenção de áreas verdes públicas no Município.

Poderão aderir ao Programa Boa Praça, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, incluindo entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade de amigos de bairro, interessadas em participar do Programa Boa Praça, para manutenção, implantação, reforma ou melhorias urbanas, paisagística e ambientais nas áreas verdes públicas, assim entendidos os parques, praças, rotatórias, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento.

O adotante procederá às obras e serviços de benfeitorias das áreas adotadas, e as manterá limpas e em perfeitas condições de uso para a comunidade, e, em contrapartida, de acordo com o tamanho da área, permitir-se-á a colocação de placas indicativas da parceria firmada, nos padrões previstos na legislação municipal.

Além da valorização da marca da empresa, este programa contribuirá para o embelezamento da cidade e o incremento da qualidade de vida, pois estando estes espaços bem cuidados e iluminados, a comunidade passará a frequentar mais os ambientes, e, por consequência lógica, aumentará a segurança dos locais.

As parcerias auxiliam na criação de uma consciência ecológica, a partir da responsabilidade com a manutenção do espaço público. Qualquer empresa (indústria, comércio, prestador de serviços),



escola, associação de bairros, pessoa física, ONG, condomínios, dentre outros podem adotar um espaço público.

Toda pessoa, física ou jurídica, que tiver uma área verde sob seus cuidados, terá o direito de associar seu nome, de sua empresa ou estabelecimento comercial, a uma boa causa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. A reforma ou manutenção, por pessoas físicas ou jurídicas, de áreas verdes públicas far-se-á através do Programa Boa Praça, mediante Termo de Cooperação firmado com o Município de Londrina, por meio da CMTU-LD, conforme Minuta de Termo de Cooperação constante no Anexo VI deste Edital.

3.2. Firmado o Termo de Cooperação, será permitida a instalação de placas indicativas da parceria celebrada entre a CMTU-LD e o então Adotante, e às eventuais empresas parceiras, conforme modelos do Anexo VI.

3.3. A instalação da placa indicativa da parceria deverá observar os critérios e modelos especificados no Decreto Municipal nº 817, de 10 de Julho de 2017, e dependerá da área e/ou extensão do local.

3.3.1. Em se tratando de canteiros:

3.3.1.1. com até 8 (oito) metros de largura: 1 (uma) placa indicativa modelo D02 dupla face a cada 100 (cem) metros lineares de comprimento, com distância mínima de 100 (cem) metros entre as placas.

3.3.1.2. com mais de 8 (oito) metros de largura: até 2 (duas) placas indicativas modelo D02 dupla face, a cada 100 (cem) metros lineares de comprimento, sendo uma placa em cada lateral do canteiro. Cada conjunto de placas deverá obedecer a uma distância mínima de 100 (cem) metros de outro conjunto ou placa.

3.3.2. Em se tratando de rotatórias: até 1 (uma) placa modelo D02 voltada para cada via confluyente; ou 1 (uma) única placa modelo D03 dupla face, em qualquer caso, desde que não comprometa a visibilidade e a segurança do trânsito no local.

3.3.3. Em se tratando de parques, praças, áreas verdes e demais logradouros públicos:

3.3.3.1. áreas de até 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados): 1 (uma) placa indicativa modelo D01, D02 ou D03 dupla face;

3.3.3.2. áreas superiores a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e de até 1500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados): até 2 (duas) placas indicativas modelo D01, D02 ou D03 dupla face;

3.3.3.3. áreas superiores a 1500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados): 2 (duas) placas indicativas modelos D01, D02 ou D03 dupla face, mais 1 (uma) placa indicativa modelos D01, D02 ou D03 dupla face para cada 1500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).



3.4. No cálculo utilizado para a definição do número de placas a serem afixadas nos locais adotados, quando o valor resultante for um número decimal, arredondar-se-á para mais.

3.5. A indicação da Adotante e da parceria firmada com o Poder Público restringir-se-á às placas, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área.

3.6. Será facultada ao Adotante a indicação, nas placas de que trata este item, das eventuais parcerias adicionais por ele estabelecidas para a consecução dos objetivos estipulados pelo Termo de Cooperação.

3.7. Os canteiros disponibilizados para adoção, conforme Anexo II deste edital, poderão ser subdivididos pelo proponente, desde que a área não seja inferior a 100 (cem) metros lineares.

3.8. O Adotante, de qualquer área pública constante nos Anexos II, além de obedecer às características do local, efetuará o plantio de flores perenes, em, no mínimo, 15% (quinze por cento) de toda a área verde permeável existente na área adotada, mantendo flores vivas durante todo o ano, obedecendo às variedades para cada estação do ano.

3.9. O Adotante das áreas constantes nos Anexos II e III será responsável pela limpeza, capina e roçagem periódica, conforme necessidade e, em efetuar e/ou manter a pintura dos meios fios, em toda extensão da área adotada, na cor branca, exceto em casos excepcionais, em que a legislação de trânsito exigir cor diversa.

3.10. O Adotante das áreas públicas especiais, constante no Anexo III, deverá providenciar e arcar com os custos, no mês de novembro de cada ano, das estruturas Natalinas, em conformidade com as especificações descritas no Anexo IV.

3.10.1. As estruturas deverão ser implantadas durante o período de 15 a 30 de novembro, estar devidamente em funcionamento durante o mês de dezembro e, serem retiradas entre o período de 08 a 20 de janeiro de cada ano. As estruturas ficarão sob responsabilidade da CODEL/CMTU/DGBM.

3.10.2. Conforme previsto no parágrafo único do artigo. 11 do Decreto 817/2017, as benfeitorias instaladas em qualquer área pública através do projeto “Boa Praça”, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do Adotante.

3.10.3. Para o período de Natalino no ano subsequente, estando as estruturas em bom estado de conservação e, devidamente funcionais em todos os aspectos, o adotante arcará apenas com os custos de transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos.

3.10.4. A preferência da adoção de determinada área sempre será daquele que a adotou no período Natalino anterior. Caso o mesmo não apresente interesse, o espaço poderá ser concedido a outro interessado, ficando o mesmo, apenas com as responsabilidades descritas no item 3.10.3. desse Edital.

3.10.5. O Adotante será o responsável pela solicitação junto à Concessionária de Energia Elétrica, de instalação do ponto de energia temporário, para fornecimento de energia elétrica ao respectivo local, bem como por providenciar toda a documentação então necessária.



3.10.6. Caberá ao Adotante as despesas relativas à instalação do ponto de energia, inclusive, decorrentes da aquisição de todo material necessário, e ainda, daquelas relativas ao consumo de energia elétrica, não cabendo ao Município, qualquer ônus e/ou responsabilidade.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa física ou jurídica que atenda às condições fixadas neste Edital e que cumpra todas as exigências da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana.

4.2. Ficam impedidas de participação no projeto, pessoas jurídicas cujas atividades estejam relacionadas a cigarros e congêneres, e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas, pela Comissão responsável, impróprias aos objetivos propostos neste regulamento.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

5.1. O interessado em participar do Programa Boa Praça deverá protocolar sua Proposta de Adoção, conforme modelo do Anexo V, identificando a área verde que pretende adotar, conforme relação constante nos Anexos II e III, acompanhada de todos os documentos exigidos por este Edital.

5.1.1. As áreas passíveis de adoção, objeto desse Edital, previstas nos Anexos II e III, poderão ser suprimidas ou acrescidas de outros locais, conforme conveniência do Poder Público, através de Ato Executivo emitido pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

5.2. O protocolo deverá ser efetuado pelos proponentes na sede da CMTU-LD, à Rua Professor João Cândido, nº 1213 - Centro, Londrina – PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, aos cuidados da Coordenadoria de Controle de Praças Públicas.

5.2.1. Os documentos entregues em local e/ou horário diferentes do previsto no item anterior não serão objeto de análise para fins do disposto neste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS.

6.1. A manifestação de interesse, acompanhada dos documentos constantes no item 7 e 8, será recebida pela Coordenadoria de Controle de Praças Públicas, que avaliará se a área pretendida está contida nos Anexos II e III deste edital e se encontra-se disponível para adoção.

6.2. Após constatada a disponibilidade da respectiva área, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da manifestação de interesse, a Coordenadoria de Controle de Praças Públicas expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.

6.3. Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto à mesma área.



6.4. Durante o prazo do item anterior, a Coordenadoria de Controle de Praças Públicas encaminhará o processo à Gerência de Limpeza Urbana, que emitirá parecer atestando se existe qualquer fator operacional impeditivo para a formalização da Cooperação, e para indicar se no local proposto existe qualquer equipamento ou mobiliário público que necessita de manutenção, apontando o estado dos equipamentos, informações que constarão na descrição do objeto, no Termo de Cooperação.

6.5. Transcorrido o prazo citado no item 6.3, o processo será remetido à Comissão Especial de Apoio ao Programa Boa Praça para avaliação e julgamento.

6.5.1. Havendo manifestação de interesse de outros proponentes para a área pretendida, conforme exposto no item 6.3, todos os processos que versam sobre a mesma área serão encaminhados para a Comissão, que fará a seleção de acordo com o estabelecido no item 9.4.

6.6. A Comissão Especial efetuará a análise da documentação, avaliará a proposta apresentada e, estando tudo em acordo, declarará habilitado o proponente que cumprir e atender todos os requisitos propostos neste Edital.

6.7. Em cada reunião será confeccionada ata circunstanciada, identificando os membros presentes, as propostas avaliadas e a deliberação da Comissão.

6.8. Concluída a reunião, após transcorrido o prazo recursal de que trata o item 6.14, o Presidente da Comissão encaminhará relatório ao Diretor Presidente para ratificação das decisões da Comissão.

6.9. Após a ratificação os processos serão encaminhados à Coordenadoria de Controle de Praças Públicas que providenciará a confecção do Termo de Cooperação, de acordo com a minuta constante no Anexo VI deste edital.

6.10. Os proponentes serão convocados a assinar o Termo de Cooperação, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Londrina, para fazê-lo no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação, sob pena de decair do direito à utilização do espaço.

6.11. A a Coordenadoria de Controle de Praças Públicas providenciará a publicação dos extratos dos termos de Cooperação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

6.12. A Comissão remeterá à Coordenadoria de Controle de Praças Públicas cópia da ata de cada reunião, acompanhada dos processos que não forem aprovados, seja por problemas quanto à documentação ou por inconsistências na proposta.

6.13. A Coordenadoria de Controle de Praças Públicas entrará em contato com as proponentes que tiveram sua proposta reprovada para informar-lhes acerca das considerações da Comissão, possibilitando a sua adequação.

6.14. Recebida a comunicação, os proponentes terão o prazo de 5 (cinco) dias para interpor recurso quanto à decisão da Comissão. Havendo interposição de recurso, este será encaminhado para a Comissão, que fará a análise preliminar e poderá rever sua decisão ou, caso não o faça, encaminhará o recurso ao Diretor Presidente para apreciação.



6.15. Os proponentes que tiverem a sua proposta reprovada pela Comissão não terão direito de preferência no caso de haver outros interessados na área inicialmente prevista.

6.16. Os processos não aprovados ficarão arquivados na Coordenadoria de Controle de Praças Públicas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. Os interessados no programa deverão apresentar os seguintes documentos, em via original ou através de cópia autenticada, que serão condicionantes para sua habilitação:

7.1.1. Tratando-se de pessoa física:

- I. Documento de identidade oficial com foto;
- II. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais.

7.1.2. Tratando-se de pessoa jurídica:

- I. Para fins de habilitação jurídica, conforme o caso:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social.
- II. Para fins de habilitação fiscal:
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais;
- III. Documento de identidade oficial com foto do representante legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social.
- IV. No caso da empresa se fazer representar por procurador, além dos documentos citados no inciso anterior, deverá ser apresentado instrumento de procuração, público ou particular, que comprove a outorga de poderes para representação, contendo a identificação do outorgante, com firma reconhecida em cartório.

8. DA PROPOSTA DE ADOÇÃO.

8.1. Além dos documentos constantes no item 7.1, o proponente deverá apresentar Proposta de Adoção indicando a(s) área(s) verde(s) que pretende adotar e as ações pretendidas, que deverão estar em consonância com as determinações deste edital, conforme modelo constante no Anexo V.

8.2. A Proposta de Adoção deverá prever, de forma detalhada, a manutenção, a periodicidade, a previsão de realização de obras, se houver, a descrição das melhorias, e devem ser



acompanhadas, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e/ou outros documentos necessários para a correta avaliação pela Comissão.

8.3. Tratando-se de proposta para adoção de canteiros localizados em ruas e avenidas, o proponente deverá delimitar a área exata que pretende adotar, indicando os logradouros transversais.

8.4. A proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, em linguagem que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão conter o nome do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, e-mail e número de telefone para contato.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. Serão considerados habilitados todos os que atenderem aos itens 7 e 8 deste edital.

9.2. Após a habilitação dos proponentes, a Comissão Especial analisará se as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências deste edital e do Decreto Municipal nº 817/2017.

9.3. A proposta apresentada em desconformidade com as condições estipuladas neste edital e/ou no Decreto Municipal nº 817/2017, será devolvida à Coordenadoria de Controle de Praças Públicas.

9.4. Havendo mais de uma proposta para a mesma área, a Comissão Especial dará preferência à proposta que melhor atenda ao interesse público, priorizando, em grau decrescente, as benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias relacionadas à reforma e manutenção das áreas verdes. Ainda havendo empate, recorrer-se-á ao sorteio como critério de desempate.

9.4.1. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a. Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- b. Instalação ou incremento de iluminação de forma a atender à demanda.
- c. Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- d. Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e. Utilização de tecnologias sustentáveis;
- f. Proteção e preservação da paisagem natural existente;

9.5. Os representantes da Secretaria do Meio Ambiente, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina e da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, membros da Comissão, constatando qualquer irregularidade atinente à sua área de atuação, que impeça a Cooperação, deverão manifestar-se durante a reunião da Comissão.

9.6. A Comissão, sempre que necessário, poderá consultar os órgãos competentes para validar informações, questionar termos técnicos, bem como realizar qualquer outra diligência que se fizer necessária para o entendimento da proposta.



9.7. A CMTU-LD solicitará, sempre que necessário, anuência da Secretaria Municipal do Ambiente e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Londrina - IPPUL, a respeito de proposta de adoção de áreas verdes públicas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Após cada reunião, o Presidente da Comissão deverá emitir relatório da sessão, indicando as ocorrências e encaminhará à autoridade superior para decisão final.

10.2. A autoridade superior decidirá sobre a ratificação dos atos, e encaminhará o processo à Coordenadoria de Controle de Praças Públicas para a continuidade do processo, promovendo a divulgação do resultado no Jornal Oficial do Município.

11. DOS PRAZOS.

11.1. O Termo de Cooperação as ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja manifesto de interesse pelo Adotante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, a ser analisada pela CMTU e, desde que tenha o Adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

11.2. O prazo máximo para início dos trabalhos de reforma e/ou manutenção das áreas verdes será de 30 (trinta) dias, contatos da publicação do Termo de Cooperação.

11.3. Excepcionalmente no caso dos Adotantes das áreas públicas especiais constantes no Anexo III, os quais terão a obrigação da instalação de equipamentos Natalinos, o Termo de Cooperação terá vigência de 92 (noventa e dois) dias, sempre com início em 01 de novembro de cada ano e término em 31 de janeiro do ano subsequente.

11.3.1. Caso haja manifesto de interesse pelo Adotante na continuidade do Projeto da área pública especial, este poderá ter a vigência conforme descrito no item 11.1, desde que, atenda todos os requisitos estipulados nesse Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Caberá à entidade, pessoa física ou adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

12.2. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

12.3. O ônus com relação à elaboração das placas será de inteira responsabilidade do adotante, bem como os gastos provenientes com as áreas especiais para adoção, observados os critérios estabelecidos pela legislação.



13. DAS PENALIDADES.

13.1. O Termo de Cooperação poderá ser revogado, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, ainda, das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas ou no caso de descumprimento, por parte do Adotante, de qualquer uma das cláusulas constantes no presente Edital e seus anexos.

13.1.1. Em caso de descumprimento, a CMTU-LD fixará prazo para correção pela Adotante. Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Termo de Cooperação e o Adotante perderá o direito de manter a placa indicativa da parceria firmada na área adotada, a qual poderá ser removida pela CMTULD.

13.2. A rescisão do Termo de Cooperação não dará ao Adotante qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada das placas indicativa das áreas adotadas.

13.3. Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, reverterão ao Município de Londrina.

13.4. O Adotante poderá desistir da continuidade do Termo de Cooperação, por meio de requerimento formal dirigido à CMTU-LD, com firma reconhecida.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar falhas depois de transcorridos 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação, hipótese em que tal comunicação não será recebida como recurso administrativo.

14.2. O interessado que apresentar proposta concorda explicitamente com todos os termos deste Edital.

14.3. O adotante será convocado para assinatura do Termo de Cooperação, mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, para fazê-lo no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação, sob pena de decair do direito à utilização do espaço.

14.4. O adotante será responsável pela implantação, reforma ou manutenção de áreas verdes públicas objeto do termo de cooperação e por quaisquer prejuízos causados a terceiros e/ou ao Poder Público em razão dessa atividade.

14.5. Cabe ao adotante a responsabilidade por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico.

14.6. O termo de cooperação firmado com a CMTU-LD não supre eventual necessidade de licenças, alvarás e/ou autorizações do Poder Público para a execução da proposta apresentada.

14.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do Edital serão solucionados pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD.



Londrina, 11 de outubro de 2017.

MOACIR NORBERTO SGARIONI

Diretor Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização- CMTU-LD

ANEXO II – ÁREAS PARA ADOÇÃO

Nº	ITEM	ENDEREÇO	BAIRRO	M ²
----	------	----------	--------	----------------



1	ÁREA PÚBLICA	R. ARMANDO STRINGUETA C/ R. MARIA S. DALDINO	ABUSSAFE	410,23
2	PRAÇA	R. SEVERINO MENDES DE ALMEIDA C/ R. ARMANDO STRINGUETA	ABUSSAFE	8.262,00
3	ÁREA PÚBLICA	R. SEVERINO MENDES DE ALMEIDA C/ R. LADY DIANA	ABUSSAFE	11.879,50
4	PRAÇA	R. ELPIDIO LUNARDELLI	ACAPULCO	2.030,30
5	ÁREA PÚBLICA	R. DO PINEDO	AEROPORTO	477,60
6	PRAÇA	AV. SANTOS DUMONT	AEROPORTO	20.912,80
7	CANTEIROS	AV. ALZIRO ZARUR	AEROPORTO	3.066,04
8	CANTEIROS	R. PERO VAZ DE CAMINHA	ALBATROZ	140,30
9	PRAÇA	R. VALTER FANTINI PRUNER C/ R. CAMILA KAUAN	ALEMANHA	1.949,00
10	ÁREA PÚBLICA	R. NELSON BRUNELLI C/ R. EDVALDO LUIS MAZARI	ALEXANDRE URBANAS	3.770,71
11	PRAÇA	R. ANTONIO EUCLYDES SAPIA C/ R. BERNARDINO VASCONCELOS DE AZEVEDO (2 ÁREAS)	ALEXANDRE URBANAS	2.694,00
12	ÁREA PÚBLICA	R. IVO NOBRE DA SILVA C/ R. EDVALDO LUIS MAZARI	ALEXANDRE URBANAS	5.167,25
13	ÁREA PÚBLICA	R. ANTONIO EUCLYDES SAPIA C/ R. AMADO AMÉRICO DA SILVA	ALEXANDRE URBANAS	2.332,00
14	CANTEIROS	AV. MITUO MORITA	ALEXANDRE URBANAS	3.095,20
15	ÁREA PÚBLICA	R. SEBASTIAO DE P BARBOSA C/ AV. MITUO MORITA	ALEXANDRE URBANAS	1.005,39
16	ÁREA PÚBLICA	R. LUZIA COSTA E SILVA C/ R. ELIAS VIEIRA GONÇALVES	ALEXANDRE URBANAS	1.415,16
17	ÁREA PÚBLICA	R. ANTONIO EUCLYDES SAPIA C/ AV. JAMIL SCAFF	ALEXANDRE URBANAS	1.190,35
18	PRAÇA	R. SILVÉRIO PAGLIA C/ R. JOÃO ANTONIO DA SILVA	ALIANÇA	3.311,24
19	PRAÇA	R. RAIMUNDO DUIM C/ R. SILVERIO PAGLIA	ALIANÇA	6.702,20
20	ÁREA PÚBLICA	AV. HENRIQUE MANSANO (FRENTE ENTRADA PORTÃO DO ESTADIO)	ALPES I	1.872,41
21	ÁREA PÚBLICA	AV. HENRIQUE MANSANO (INTERIOR DO ESTADIO)	ALPES I	1.700,00
22	ÁREA PÚBLICA	AV. HENRIQUE MANSANO C/ WINSTON CHURCHIL (ANTIGO POSTO DESATIVADO)	ALPES I	2.157,00
23	ÁREA PÚBLICA	AV. HENRIQUE MANSANO (PRAÇA JUVENTUDE E BILHETERIA)	ALPES I	10.000,00
24	ÁREA PÚBLICA	AV. HENRIQUE MANSANO (BOXA E BILHETERIA)	ALPES I	10.000,00
25	ÁREA PÚBLICA	ESTACIONAMENTO DO AUTODROMO	ALPES I	10.066,30
26	CANTEIROS	AV. OLAVO BENATO	ALPES I	3.723,00
27	CANTEIROS	AV. TERRAS DE SANTANA	ALPHAVILLE	4.501,00
28	ÁREA PÚBLICA	AV. DAS NAÇOES C/ R. PAULO AQUILES MALVEZZI (2 AREAS)	ALTO DA BOA VISTA	2.758,89
29	ÁREA PÚBLICA	R. ALBA BERTOLUTI CLIVATI C/ R. MARIA LUIZA DE FARIA LEMOS FIGUEIREDO	ALTO DA BOA VISTA	780,18
30	ÁREA PÚBLICA	R. ALBA BERTOLETI CLIVATI C/ R. LINDALVA SILVA BASSETO	ALTO DA BOA VISTA	20.550,20



31	CANTEIROS	AV. DAS NAÇÕES	ALTO DA BOA VISTA	3.999,45
32	PRAÇA	R. LINDALVA SILVIA BASSETO C/ AV. WINSTON CHURCHILL	ALTO DA BOA VISTA	9.750,00
33	ÁREA PÚBLICA	R. GUILHERME RIZZI C/ R. SALIM SAHAO	ALTO DA BOA VISTA II	1.555,51
34	ÁREA PÚBLICA	AV. FRANCISCO GABRIEL ARRUDA C/ R. LEONEL MORAES COSTA	ALTO DA BOA VISTA II	4.369,00
35	PRAÇA	R. POÇOS DE CALDAS	ALVORADA	8.930,00
36	PRAÇA	R. CARLOS ALBERTO DA SILVA	ANATERRA	6.426,00
37	ÁREA PÚBLICA	SEBASTIAO MONTILHAGARCIA C ANTONIO BALDAN	ANDES	657,38
38	ÁREA PÚBLICA	200.02- SEBASTIAO MONTILHA GARCIA C/ EDWIGES M. BA	ANDES	1.650,55
39	ÁREA PÚBLICA	R. GOVERNADOR VALADARES C/ R. FOZ DO IGUAÇU	ANDRADE	4.886,44
40	PRAÇA	R. CUNHATAI C/ R. ALICE SUMIKO OKAJIMA	ANTARES	4.149,40
41	PRAÇA	R. JUREMA C/ R. APUCARANA (02 AREAS)	ANTARES	1.581,67
42	PRAÇA	R. JOSEPHINA ROSSI FILOCO	ARAGARÇA	6.168,70
43	ÁREA PÚBLICA	R. ANGELA ROSA C/ R. JOSE DANIEL KIELLANDER	ARAPONGAS	7.195,00
44	PRAÇA	R. DIACONISA MARIA MADALENA DE CAMARGO	ARAPONGAS	1.150,00
45	CANTEIROS	R. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO C/ AV. JOAO WYCLIF	ARCO IRIS	653,00
46	PRAÇA	R. HAITI C/ R. HAVANA	ARCO IRIS	2.848,00
47	PRAÇA	R. HAITI C/ R. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	ARCO IRIS	1.110,16
48	PRAÇA	R. GUADALAJARA	ARCO IRIS	3.589,95
49	ÁREA PÚBLICA	AV. DEZ DE DEZEMBRO - CAIGANG	ARPOADOR	15.026,50
50	ÁREA PÚBLICA	AV. PORTUGAL C/ AV. DUQUE DE CAXIAS	ARPOADOR	6.040,00
51	CANTEIROS	AV. NICOLINA SARMENTO DE PAULA	ATHENAS	320,00
52	CANTEIROS	AV. HUGO SEBEN	AVELINO A. VIEIRA	3.473,20
53	ÁREA PÚBLICA	AV. HUGO SEBEN C/ R. VICENTE QUESSADA AGEA	AVELINO A. VIEIRA	898,00
54	PRAÇA	R. SEGUNDO MORETINI	AVELINO A. VIEIRA	1.510,00
55	PRAÇA	R. VALKIRIA VAL	AVELINO A. VIEIRA	4.343,90
56	CANTEIROS	AV. SALTO TRIPLO	AVELINO A. VIEIRA	6.180,70
57	ÁREA PÚBLICA	R. MANOEL JOAQUIM GREGORIO C/ R. JULIO PRESTES	BANCARIOS	1.600,00
58	CANTEIROS	AV. ARTHUR THOMAS	BANDEIRANTES	13.412,50
59	CANTEIROS	AV. FLAMENGO	BANDEIRANTES	1.109,47
60	PRAÇA	R. ARACAJU	BANDEIRANTES	1.684,10
61	PRAÇA	R. SERRA DO FLAMENGO C/ AV. ARTHUR THOMAS	BANDEIRANTES	2.821,34
62	CANTEIROS	AV. SERRA DA ESPERANÇA	BANDEIRANTES	7.844,80
63	PRAÇA	AV. ARTHUR THOMAS C/ R. SOROCABA	BANDEIRANTES	2.190,34
64	CANTEIROS	AV. AGULHAS NEGRAS	BANDEIRANTES	1.097,00



65	ÁREA PÚBLICA	R. SERRA CORUMBA C/ R. SERRA DO URUCUM	BANDEIRANTES	5.632,90
66	PRAÇA	R. SERRA DO RONCADOR C/ R. SERRA DO ESPIGAO	BANDEIRANTES	2.250,00
67	PRAÇA	R. SERRA DOS PIRINEUS C/ R. SERRA DO BENDEGO	BANDEIRANTES	5.711,80
68	PRAÇA	R. SERRA DOS PIRINEUS C/ R. SERRA DO MONTE CARLO	BANDEIRANTES	2.714,91
69	ÁREA PÚBLICA	R. SERRA DOS PIRINEUS C/ R. SERRA DA JAPUIRA	BANDEIRANTES	10.188,10
70	CANTEIROS	R. SERRA DOS MANGABEIROS	BANDEIRANTES	689,50
71	CANTEIROS	AV. EUGENIO BRUGIN	BANDEIRANTES	535,91
72	PRAÇA	R. SERRA DO MEL	BANDEIRANTES	5.218,85
73	ÁREA PÚBLICA	R. ALVARO GROTTI C/ R. TANGANICA	BARCELONA	1.635,12
74	PRAÇA	R. ALVARO GROTTI C/ R. ANTONIA ABADÉ BONFIN	BARCELONA	2.009,14
75	ÁREA PÚBLICA	R. JOSE RUZON C/ R. GERALDO E. DE GODOY	BAVARIA	1.405,00
76	PRAÇA	R. CRUZEIRO DO SUL C/ R. BASILEIA	BELA SUIÇA	11.551,00
77	PRAÇA	R. MARIO PONTES C/ R. FRANCISCO GOMES	BELÉM	10.235,00
78	ÁREA PÚBLICA	R. SILVÉRIO PAGLIA	BELÉM	1.600,00
79	ÁREA PÚBLICA	R. JOÃO PANCHONI C/ R. JOSÉ VON STEIN	BELLEVILLE	1.280,00
80	ÁREA PÚBLICA	R. ANTONIO R VALENÇA C/ R. NICOMENDES ESTIGARRIBEA	BELLEVILLE	2.992,00
81	CANTEIROS	R. JOÃO BAPTISTA SCHIAVO	BELLEVILLE	1.767,00
82	CANTEIROS	AV. WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO	BELLEVILLE	676,00
83	ÁREA PÚBLICA	R. RENATO MUSSI C/ R. PAULO ELISIO DE PINHO	BELO HORIZONTE	1.941,50
84	ÁREA PÚBLICA	BR-369 DA R. CASTANHEIRA ATÉ R. NOSSA SENHORA GUIA	BRATAC	2.347,10
85	PRAÇA	R. CONSTANTINO BOTINO C/ R. ALCINO CARNEIRO RIBAS	BURLE MARX	4.184,09
86	CANTEIROS	AV. CHEPLI THANUS DAHER	CAFEZAL	8.120,74
87	ÁREA PÚBLICA	TERMINAL ACAPULCO - EXTERNA	CAFEZAL	2.144,00
88	PRAÇA	R. GERALDO JULIO C/ AV. CHEPLI THANUS DAHER	CAFEZAL	4.287,25
89	ÁREA PÚBLICA	R. JOSE BERNARDO C/ R. GERALDO JULIO	CAFEZAL	2.602,00
90	PRAÇA	R. GERALDO JULIO C/ R. SILVIO LOURENÇO LEITE	CAFEZAL	1.517,49
91	PRAÇA	R. CORNELIO PIRES C/ R. MINERVINO LUIS DE OLIVEIRA (02 AREAS)	CAFEZAL	1.790,30
92	PRAÇA	R. NICOLAU BARRA ROSA C/ JOAQUIM PEREIRA	CAFEZAL	2.027,37
93	ÁREA PÚBLICA	R. JOAQUIM PEREIRA C/ R. FELIX CORONADO	CAFEZAL	641,00
94	PRAÇA	R. CLAUDINO FERREIRA DOS SANTOS	CAFEZAL	2.735,47
95	PRAÇA	R. NELSON MORGHETTI	CAFEZAL	1.623,00
96	ÁREA PÚBLICA	R. CARMO ANTONIO SALUM C/ R. NELSON MORGHETTI	CAFEZAL	2.216,00
97	ÁREA PÚBLICA	R. HERCULES ACCORSI C/ R. JOAO LACORDAIRE DE OLIVEIRA	CAFEZAL	13.125,00
98	CANTEIROS	AV. ABRAHAM LINCOLN	CAFEZAL	11.879,00
99	PRAÇA	R. JOAQUIM PEREIRA C/ R. MAURO BERGONESE	CAFEZAL	7.323,62
100	ÁREA PÚBLICA	R. DEVANIR SANCHES TOPPA	CAFEZAL	2.830,50



101	PRAÇA	R. ISABEL ROMEIRO MALFIL C/ R. ZULMIRA AUGUSTO ANDRELO	CAFEZAL	3.479,80
102	CANTEIROS	AV. EURICO GASPAR DUTRA	CAFEZAL	6.269,00
103	ÁREA PÚBLICA	R. HIKOMA UDIHARA ATE CHARLES LINDENBERG	CALIFORNIA	35.084,20
104	CANTEIROS	R. ALAN KARDEK C/ R. THEODORO ROOSEVELT	CALIFORNIA	518,00
105	ÁREA PÚBLICA	R. GUIA LOPES C/ R. CONFUCIO	CALIFORNIA	3.306,00
106	PRAÇA	R. PITAGORAS C/ R. VICTOR HUGO	CALIFORNIA	2.108,00
107	CANTEIROS	R. CONDE D' EU C/ R. CAMILLE FLAMARION	CALIFORNIA	237,00
108	CANTEIROS	R. CHARLES LINDENBERG C/ R. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	CALIFORNIA	433,48
109	ÁREA PÚBLICA	R. LAZARO ZAMENHOF C/ R. AUGUSTO CANEZIN	CALIFORNIA	4.680,00
110	PRAÇA	AV. ANALIA FRANCO C/ AV. PAUL HARRIS (02 AREAS)	CAMBARA	3.575,60
111	ÁREA PÚBLICA	R. GERALDO M CHANCON C/ R. ALAN SANTAMARIA	CANCUN	5.218,00
112	ÁREA PÚBLICA	R. CARLOS SCHIAVINATO	CANCUN	6.424,95
113	CANTEIROS	AV. JORGE CASONI	CASONI	518,90
114	PRAÇA	R. GUAIRA C/ R. BORE	CASTELO	1.898,95
115	ÁREA PÚBLICA	R. CEARÁ C/ R. SÍMON BOLÍVAR	CASTELO	35,00
116	ÁREA PÚBLICA	R. LUZIA DO M. OLIVEIRA C/ CARLOS MERBACH	CATORI	2.945,70
117	CANTEIROS	R. GUILHERMINA LAHMAN C/ AV. JOAO ESTEVES	CATUAÍ	4.813,50
118	PRAÇA	R. NICOLAU COPERNICO	CENTRAL PARK RESID.	1.295,26
119	CANTEIROS	AV. DEZ DE DEZEMBRO E LATERAIS	CENTRO	168.059,20
120	PRAÇA	R. BENJAMIN CONSTANT C/ R. MATO GROSSO (TOMY NAKAGAWA)	CENTRO	1.799,00
121	PRAÇA	Av. PARANA C/ AV. SÃO PAULO	CENTRO	5.200,01
122	PRAÇA	R. MINAS GERAIS C/ R. MARANHÃO	CENTRO	507,00
123	ROTATÓRIA	AV. CELSO GARCIA CID	CENTRO	808,00
124	PRAÇA	R. SENADOR SOUZA NAVES C/ R. PIAUI (CONCHA)	CENTRO	1.127,00
125	ÁREA PÚBLICA	AV. RIO DE JANEIRO C/ AV. SÃO PAULO (BOSQUE)	CENTRO	2.688,00
126	PRAÇA	R. PROF. JOAO CANDIDO C/ R. PIAUI	CENTRO	1.012,47
127	PRAÇA	AV. QUINTINO BOCAIUVA (05 AREAS)	CENTRO	4.660,58
128	PRAÇA	R. MANAUS C/ TRAVESSA BELO HORIZONTE	CENTRO	175,00
129	CANTEIROS	AV. CELSO GARCIA CID	CENTRO	594,00
130	ÁREA PÚBLICA	R. DIB LIBUS C/ AV. CELSO GARCIA CID	CENTRO	1.266,00
131	ÁREA PÚBLICA	R. NORMAN PROCHET	CENTRO	9.979,00
132	CANTEIROS	AV. HIGIENOPOLIS	CENTRO	9.735,37
133	CANTEIROS	AV. JUCELINO KUBITSCHKE	CENTRO	17.401,30
134	CANTEIROS	ALAMEDA JULIO DE MESQUITA FILHO	CENTRO	755,00
135	CANTEIROS	R. GOMES CARNEIRO	CENTRO	755,03
136	CANTEIROS	AV. BANDEIRANTES	CENTRO	7.652,00
137	CANTEIROS	AV. DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	9.211,60
138	CANTEIROS	AV. LESTE OESTE (CANTEIROS E LATERAIS)	CENTRO	102.272,00



139	CANTEIROS	AV. GOIAS (CANTEIROS E LATERAIS)	CENTRO	1.724,00
140	CANTEIROS	AV. MADRE LEONIA MILITO	CLAUDIA	4.733,15
141	PRAÇA	AV. MADRE LEONIA MILITO C/ R. NEPAL	CLAUDIA	2.742,00
142	PRAÇA	R. PEQUIM	CLAUDIA	3.376,80
143	CANTEIROS	R. SHANGAI	CLAUDIA	166,70
144	ÁREA PÚBLICA	R. BOMBAIN C/ AV. GARIBALDI DELIBERADOR	CLAUDIA	1.947,79
145	CANTEIROS	AV. GARIBALDI DELIBERADOR	CLAUDIA	7.524,00
146	CANTEIROS	R. SIMONSEN C/ R. ARTHUR JACEGUAI - CANTEIROS E ROTATORIA	COIMBRA	642,50
147	ÁREA PÚBLICA	R. GREVILEAS C/ R. AÇUCENAS	COLINA VERDE	1.561,93
148	ÁREA PÚBLICA	R. GREVILEAS	COLINA VERDE	1.905,00
149	ÁREA PÚBLICA	R. ALFAZEMA	COLINA VERDE	1.925,69
150	CANTEIROS	AV. LUCILIO DE HELD	COLISEU	9.079,00
151	CANTEIROS	AV. VINICIUS DE MORAES	COLUMBIA	6.960,40
152	CANTEIROS	AV. JUVENAL PIETRAROIA	COLUMBIA	5.031,60
153	ÁREA PÚBLICA	R. MARIA CORREIA C/ R. JUVENAL PIETRAROIA	COLUMBIA	15.255,20
154	PRAÇA	R. JOAO MARQUES NOGUEIRA C/ R. MANOEL PEDRO MACEDO	COLUMBIA	3.575,00
155	CANTEIROS	AV. SOITI TARUMA	COLUMBIA	3.766,70
156	PRAÇA	R. FRANCISCO MERIGHE	CONJ. DAS FLORES	7.587,15
157	PRAÇA	R. MARIA SERRATO BATISTA	CONJ. DAS FLORES	2.217,00
158	ÁREA PÚBLICA	R. BENJAMIN JORGE - FINAL DA RUA	CONJ. DAS FLORES	2.652,00
159	ÁREA PÚBLICA	11 AREAS PUBLICAS	CONJ. DO CAFÉ	7.990,48
160	PRAÇA	AV. PAUL HARRIS C/ AV. DO CAFÉ	CONJ. DO CAFÉ	3.477,70
161	ÁREA PÚBLICA	AV. PEDRO CARRASCO ALDUAN C/ R. AUGUSTO MASSARETO	CONTINENTAL	388,14
162	ÁREA PÚBLICA	R. NELSON SAMBATI	CONTINENTAL	6.142,00
163	CANTEIROS	AV. FRANCISCO DE MELO PALHETA	CONTINENTAL	930,00
164	PRAÇA	R. GABRIEL MATOKANOVIC C/ R. RUTH FERREIRA DE SOUZA	DA LUZ	5.193,51
165	CANTEIROS	AV. SANTA TEREZINHA	DAMASCO	437,50
166	ÁREA PÚBLICA	R. CAMBUI C/ R. MANDACARU	DAMASCO	208,00
167	ÁREA PÚBLICA	R. SERRA DA TORMENTA C/ R. NILO BETONI	DELTA	410,01
168	ÁREA PÚBLICA	R. SERRA DA TORMENTA C/ R. CARMEN MARCOLA PAZINE	DELTA	2.004,11
169	ÁREA PÚBLICA	R. JULIO PALHARINI ENTRE R. LUCIA LAZARINI E AV. MAXIMO PEREZ GARCIA	DO LESTE	1.047,58
170	ÁREA PÚBLICA	R. LUIZ BERARDI	DO LESTE	480,00
171	PRAÇA	R. LAURO DUTRA BORGES C/ R. NELO TOMAS LAINETTI	DO LESTE	1.114,75
172	PRAÇA	R. LAURO DUTRA BORGES C/ DINO GAZZELI	DO LESTE	1.523,38
173	ÁREA PÚBLICA	R. RICIERI TASSONI	DO LESTE	1.049,23



174	ÁREA PÚBLICA	R. LUIZ GENEROSO DA SILVA	DO LESTE	602,99
175	ÁREA PÚBLICA	R. VIA LACTEA C/ AV. LESTE OESTE	DO SOL	3.285,76
176	ÁREA PÚBLICA	R. LUA C/ AV. LESTE OESTE	DO SOL	1.456,23
177	PRAÇA	R. VENUS	DO SOL	300,00
178	PRAÇA	R. NETUNO (2 AREAS)	DO SOL	300,00
179	ÁREA PÚBLICA	R. SATURNO C/ AV. LESTE OESTE	DO SOL	7.618,00
180	ÁREA PÚBLICA	AV. BRASILIA C/ AV. LUIGI AIMORESE	DO SOL	11.576,00
181	CANTEIROS	AV. DO SOL	DO SOL	4.319,60
182	PRAÇA	R. MERCURIO C/ R. MARTE	DO SOL	1.265,10
183	ÁREA PÚBLICA	R. VIA LACTEA C/ R. MARTE	DO SOL	2.604,00
184	PRAÇA	R. JOAO XXIII C/ R. PONTA GROSSA	DOM BOSCO	4.619,90
185	ÁREA PÚBLICA	R. JOÃO BATISTA DOS SANTOS C/ R. FRANCISCO U.FARIAS	DOM VICENTE	4.632,44
186	ÁREA PÚBLICA	AV. DA LIBERDADE C/ R. DAS PERDIZES	ELIZABETH	473,00
187	PRAÇA	R. CARDEAL VERMELHO C/ AV. LIBERDADE (CANTEIROS E ROTATORIA)	ELIZABETH	1.561,00
188	PRAÇA	R. DAS PERDIZES C/ R. PAULO DE TARSO GOMES	ELIZABETH	4.241,63
189	ÁREA PÚBLICA	R. JOAO DA SILVA GODOY C/ AV. JAMIL SCAFF	ERNANI MOURA LIMA	1.580,06
190	ÁREA PÚBLICA	R. MANOEL DE OLIVEIRA C/ JOAO DA SILVA GODOY	ERNANI MOURA LIMA	539,50
191	ÁREA PÚBLICA	R. LEONTINA DA CONCEIÇÃO GAION C/ R. JOAO DA SILVA GODOY	ERNANI MOURA LIMA	2.112,03
192	ÁREA PÚBLICA	R. ANTONIO GOMES SANTIAGO C/ R. GERONIMO MAXIMO	ERNANI MOURA LIMA	2.079,00
193	ÁREA PÚBLICA	R. ANTONIO AUGUSTO C/ IUSMAR GOMES DIAS	ERNANI MOURA LIMA	3.674,95
194	PRAÇA	R. JOAO WEFFORT C/ R. WENCESLAU ZAMUNER	ESPERANÇA	5.998,70
195	ÁREA PÚBLICA	R. LUIZA DONOSCO GONZALES C/ R. JOAO SOARES	EVEREST	2.688,95
196	CANTEIROS	AV MILTON RIBEIRO DE MENEZES	FARID LIBOS	2.640,00
197	PRAÇA	R. MARIA JOSE BALZANELO AGUILERA C/ AV. MILTON RIBEIRO MENEZES	FARID LIBOS	773,96
198	PRAÇA	R. HERMINIO MARCOS REIS C/ AV. MILTON RIBEIRO MENESES	FARID LIBOS	313,14
199	PRAÇA	R. DR. JOSE NERY MACHADO C/ R. ORLANDO VICENTINI	FARID LIBOS	2.741,29
200	PRAÇA	R. DR. GERVASIO MOURAO MORALES C/ R. ORLANDO VICENTINI	FARID LIBOS	1.494,79
201	ÁREA PÚBLICA	JARDIM FELICIDADE (ÁREAS PÚBLICAS E FUNDO DE VALE)	FELICIDADE	20.762,00
202	PRAÇA	R. IDA TAMAROZZI PETRUCCI C/ AV. GUILHERME DE ALMEIDA	FRANCISCATO	1.925,20
203	PRAÇA	AV. SAO JOAO C/ R. ANTONIO FAVORETTO	GABRIELA	2.458,60
204	CANTEIROS	AV. ROGERIO DELALIBERA	GAION	15.981,60
205	PRAÇA	AV. SÃO JOAO C/ R. ELVIRA BRUGIN	GAION	3.511,03
206	CANTEIROS	AV. SEBASTIAO BURANELLO	GLEBA PALHANO	649,00



207	ÁREA PÚBLICA	R. MARTINHO LUTERO C/ R. ULRICO ZUINGLIO	GLEBA PALHANO	2.730,95
208	PRAÇA	R. VALPARAISO	GUANABARA	1.996,03
209	PRAÇA	R. ERMELINO NONINO C/ R. DOM JOAO VI	GUARARAPES	11.419,10
210	PRAÇA	R. WILMAR DOS SANTOS C/ AV. VICENTE CIOFFI	GUILHERME PIRES	3.685,00
211	PRAÇA	R. RENATO MUSSI C/ AV. VICENTE CIOFFI	GUILHERME PIRES	6.311,94
212	ÁREA PÚBLICA	AV. VICENTE CIOFFI C/ DENILTON DOS SANTOS	GUILHERME PIRES	364,96
213	PRAÇA	R. MARIO SERGIO CARMAGNANI C/ R. DENILTON DOS SANTOS	GUILHERME PIRES	2.377,56
214	ÁREA PÚBLICA	R. MARIA VIEIRA LOPES C/ R. ODILIA ALVES PEDRA	GUILHERME PIRES	4.621,36
215	PRAÇA	R. AFONSO PENA	HEDY	7.608,30
216	ÁREA PÚBLICA	R. JUIZ DE FORA	HEDY	797,60
217	CANTEIROS	AV. BENJAMIN SIEBENEICH	HEIMTAL	515,00
218	PRAÇA	R. LUDWIG ERNEST C/ R. DOMINGOS CANTAGALLI	HEIMTAL	2.949,00
219	PRAÇA	R. LUDWIG ERNEST C/ R. CARLOS STALLMANN	HEIMTAL	2.714,00
220	PRAÇA	R. CANUDOS C/ AV. JUSCELINO KUBITSCHECK	HIGIENOPOLIS	3.170,00
221	PRAÇA	R. HUMAITA ENTRE MONTE CASTELO E MONTESE (3 AREAS)	HIGIENOPOLIS	1.504,70
222	ÁREA PÚBLICA	R. OSNY MUNIZ C/ R. TANGANICA	HILDA MANDARINO	8.152,00
223	CANTEIROS	AV. JOSE DEL CIEL FILHO	HILDA MANDARINO	6.689,60
224	CANTEIROS	AV. SUDAO	HILDA MANDARINO	3.178,50
225	ÁREA PÚBLICA	R. PETRUSKA MILIANSKAITE RUIZ C/ R. JOAO RUIZ	HONDA	2.488,35
226	ÁREA PÚBLICA	R. JOÃO RUIZ C/ R. ANTONIO PIMENTEL	HONDA	2.789,37
227	ÁREA PÚBLICA	R. ZIRCÔNIO	IDEAL	450,00
228	CANTEIROS	R. PEDRA VERDE	IDEAL	2.012,67
229	CANTEIROS	R. HERODOTO (CANTEIROS E ROTATORIA)	IGAPO	3.871,46
230	CANTEIROS	AV. ALBANIA E AV. PORTUGAL	IGAPO	2.704,00

231	CANTEIROS	AV. INGLATERRA	IGAPO	4.711,00
232	PRAÇA	R. SUECIA C/ R. HUNGRIA	IGAPO	9.885,00
233	PRAÇA	R. GRECIA C/ R. DINAMARCA	IGAPO	2.661,28
234	PRAÇA	R. ALEMANHA C/ R. ESPANHA	IGAPO	5.444,89
235	PRAÇA	R. ESPANHA	IGAPO	1.004,50
236	PRAÇA	R. HOLANDA C/ R. ESCOCIA	IGAPO	3.305,74
237	PRAÇA	R. EGITO C/ AV. UNIAO SOVIETICA	IGAPO	3.512,97
238	CANTEIROS	AV. ESTADOS UNIDOS	IGAPO	637,20
239	ÁREA PÚBLICA	R. PAQUISTAO C/ AV. ESTADOS UNIDOS	IGAPO	2.780,00
240	CANTEIROS	AV. GRA BRETANHA	IGAPO	564,68



241	CANTEIROS	AV. UNIAO SOVIETICA	IGAPO	429,69
242	ÁREA PÚBLICA	R. ESCOCIA C/ AV. INGLATERRA	IGAPO	2.338,38
243	PRAÇA	R. PEDRO ZANI	IMAGAWA	1.000,00
244	PRAÇA	R. ARCINDO SARDO C/ R. ADALCIMAR REGINA GUANDALINI	IMPÉRIO DO SOL	9.499,00
245	CANTEIROS	AV. ATLANTICO	INDIANAPOLIS	1.876,00
246	CANTEIROS	R. PANAMA C/ R. PACIFICO	INDIANAPOLIS	813,10
247	PRAÇA	R. DAS BANANEIRAS	INTERLAGOS	533,90
248	PRAÇA	R. DO CUITE	INTERLAGOS	2.288,20
249	PRAÇA	R. DA PEREIRA C/ R. MORANGO	INTERLAGOS	2.705,96
250	PRAÇA	R. DO MORANGO C/ R. CEREJEIRA (2 AREAS)	INTERLAGOS	1.473,23
251	PRAÇA	R. OLGA LONGUINI MINATTI C/ R. JOSE DUTRA PLINIO	INTERLAGOS	1.460,90
252	CANTEIROS	R. DO IMBU	INTERLAGOS	912,40
253	PRAÇA	R. ROSEIRAL C/ R. GIRASSOL	INTERLAGOS	3.700,00
254	PRAÇA	R. FLOR DE ABRIL C/ R. GIRASSOL	INTERLAGOS	4.787,53
255	ÁREA PÚBLICA	R. GARDENIAS C/ R. ROSA BRANCA	INTERLAGOS	235,00
256	CANTEIROS	AV. DAS LARANJEIRAS	INTERLAGOS	8.232,20
257	PRAÇA	RUA DA URCA	IPANEMA	752,60
258	CANTEIROS	AV. SANTOS DUMONT	IPIRANGA	10.889,90
259	ÁREA PÚBLICA	R. JOAQUIM NABUCO C/ R. KIOTO OKAWATI (03 AREAS)	ITAMARATY	1.844,41
260	ÁREA PÚBLICA	AV. ANGELINA RICCI VEZOZZO C/ AV. SAUL ELKIND	ITAPARICA	600,00
261	PRAÇA	R. FRANCISCO GARCIA DE CAMPOS C/ R. IVO MORATELLI	ITAPARICA	6.120,00
262	PRAÇA	R. FRANCISCO GARCIA DE CAMPOS C/ R. EDUARDO APARECIDO TURETA	ITAPARICA	1.396,35
263	ÁREA PÚBLICA	R. REMO FERRARESE C/ R. EUCLIDES STORT	ITAPOA	626,88
264	CANTEIROS	AV. BENTO AMARAL MONTEIRO	ITAPOA	6.407,10
265	PRAÇA	R. FREDERICO CIANCA	ITAPOA	1.300,20
266	PRAÇA	R. ARATICUM C/ R. ANANAS	ITAUNA	2.197,00
267	PRAÇA	R. JAMBOLAO C/ R. ARATICUM	ITAUNA	1.106,96
268	ÁREA PÚBLICA	R. ABACATEIROS C/ R. ARATICUM	ITAUNA	383,91
269	PRAÇA	R. JERONIMO NOGUEIRA DE FIGUEIREDO C/ R. DR. GILNEI CARNEIRO LEAL	JAMILE DEQUECH	1.796,00
270	ÁREA PÚBLICA	R. JUSTINO ARAUJO VILELA C/ R. DR. ORLANDO TEODORO DE FREITAS	JAMILE DEQUECH	476,47
271	PRAÇA	R. JOSE MAURO ORCELLI C/ R. RICARDO MONTI	JAMILE DEQUECH	506,07
272	ÁREA PÚBLICA	R. ARITIDES VAZ	JERÔNIMO NOGUEIRA	672,00
273	ÁREA PÚBLICA	R. JOÃO STEINLE	JERÔNIMO NOGUEIRA	400,00
274	PRAÇA	R. SOFIA SCHOLZE C/ R. EMILIO SCHOLZE	JERONYMO NOGUEIRA	921,98
275	ÁREA PÚBLICA	R. LUIZ GOMES DA SILVA C/ R. FRANCISCO MAQUES DE OLIVEIRA	JOÃO PAZ	11.695,50



276	CANTEIROS	AV. MARATONA	JOAO TURQUINO	5.218,80
277	ÁREA PÚBLICA	R. VALDI JARDIM MACHADO C/ R. SALVADORA SANCHES CANALEZ	JOSE BASTOS DE ALMEIDA	898,44
278	ÁREA PÚBLICA	AV. RAINHA DO LAR C/ R. ANA RODRIGUES	JOSÉ GIORDANO	13.846,80
279	ÁREA PÚBLICA	R. BASILIO ZANI C/ R. ANTONIO MUNIZ FRANCO	JOSÉ GIORDANO	6.416,00
280	PRAÇA	R. ANA CANDIDA DAROS C/ R. ANA RODRIGUES	JOSÉ GIORDANO	3.630,10
281	ÁREA PÚBLICA	R. SATURNINO DE BRITO	KASE	17.000,00
282	PRAÇA	R. VITAL BRASIL C/ R. OSWALDO CRUZ	KASE	1.659,72
283	CANTEIROS	R. RAJA GABAGLI A (3 AREAS)	KENNEDY	359,93
284	ÁREA PÚBLICA	R. HUMAITA C/ R. CARLOS CAPELARI	KENNEDY	2.544,45
285	ÁREA PÚBLICA	R. MARINGA C/ R. DETROIT	KENNEDY	311,14
286	CANTEIROS	R. NOEMIA BARROSO MACHADO (2 AREAS)	LAGOA DOURADA	1.269,70
287	PRAÇA	R. MADRE HENRIQUETA DOMINICI C/ R. VENEZA	LAGOA DOURADA	190,00
288	CANTEIROS	AV. MIGUEL MESTRE	LEBLON	13.839,40
289	PRAÇA	R. SUBTENENTE JULIO DE SOUZA C/ R. JOSE PEREIRA MENDONÇA	LEBLON	3.116,10
290	ROTATÓRIA	R. RUY VIRMOND CARNASCIALLI	LEONOR	50,00
291	CANTEIROS	AV. CRUZEIRO DO SUL	LESTE-OESTE	980,00
292	ROTATÓRIA	R. GERALDO RODRIGUES C/ AV. CRUZEIRO DO SUL	LESTE-OESTE	1.570,00
293	ÁREA PÚBLICA	R. MINEAPOLIS C/ R. NOVA ORLEANS	LIMA AZEVEDO	4.452,78
294	CANTEIROS	AV. NOVA LONDRINA C/ R. DO CANARIO	LINDÓIA	23.235,50
295	CANTEIROS E LATERAIS	AV. DAS MARITACAS	LINDÓIA	6.500,00
296	PRAÇA	R. CENTENARIO DO SUL C/ R. FLORESTOPOLIS	LINDÓIA	4.257,12
297	PRAÇA	R. NOSSA SENHORA DE FATIMA C/ R. ENGENHEIRO OMAR RUPP	LONDRILAR	2.768,83
298	PRAÇA	R. LORD LOVAT C/ R. ANTONIO AMADO NOIVO	LONDRILAR	1.336,40
299	PRAÇA	R. JONATAS SERRANO C/ R. KANSAS	LONDRINA	6.760,00
300	ÁREA PÚBLICA	R. FLORENCIO RODRIGUES C/ RAFAEL MARTINEZ LOPES	LORIS SAHYUN	1.944,00
301	ÁREA PÚBLICA	R. GESSI EUGENIO DA SILVA C/ R. LINO SACHETIN	LUIZ DE SÁ	20.148,00
302	PRAÇA	AV. SAUL ELKIND C/ R. JOSE MARIA PEREZ	LUIZ DE SÁ	6.200,00
303	PRAÇA	R. FRANCISCO DE ASSIS F. RUIZ	LUIZ DE SÁ	24.000,00
304	PRAÇA	R. ARI BARROSO C/ R. JOSE MARIA MARTINS PEREIRA	MANOEL GONÇALVES	573,90
305	PRAÇA	R. MARIO LAGO C/ AV. SAUL ELKIND	MANOEL GONÇALVES	1.086,30
306	ÁREA PÚBLICA	AV. SAUL ELKIND C/ R. ARACI DE ALMEIDA	MANOEL GONÇALVES	7.410,00
307	ÁREA PÚBLICA	R DOS ABACATEIROS	MARABÁ	387,15
308	ÁREA PÚBLICA	R. DO BIRIBOL C/ R. GINASTICA OLIMPICA	MARACANA	6.196,30
309	ÁREA PÚBLICA	R. BENEDITO CESAR DE MATOS C/ R. ADELINA PIQUETI BARRIOS	MARACANA	2.115,00



310	CANTEIROS	R. LENITA CESAR	MARACANA	1.789,79
311	PRAÇA	R. TANGANICA C/ R. ANTONIO COTARELLI	MARAJOARA	7.300,00
312	PRAÇA	R. OSWALDO LEITE C/ R. ANTONIO COTARELLI	MARAJOARA	5.656,50
313	ÁREA PÚBLICA	R. IZABEL RIBEIRO PERINE C/ R. LUIS BRUGIN	MARIA CECÍLIA	710,01
314	ÁREA PÚBLICA	R. GINES PARRA C/ R. ARMANDO PIANTINI	MARIA CECÍLIA	12.424,00
315	ÁREA PÚBLICA	R. GESSI EUGENIO DA SILVA C/ R. ALCIDES SIMAO SANTIAGO	MARIA CECÍLIA	6.257,00
316	ÁREA PÚBLICA	R. BENEDITO MARCELINO DUARTE C/ R. ANA CAPUTO PIACENTINI	MARIA CECÍLIA	1.650,45
317	ÁREA PÚBLICA	R. ANA CAPUTO PIACENTINI C/ R. EDUARDO FERNANDES DA SILVA	MARIA CECÍLIA	6.731,00
318	ÁREA PÚBLICA	R. AZULÃO C/ R. LUIZ BRUGIN	MARIA CECÍLIA	1.700,00
319	ÁREA PÚBLICA	R. ANISIO RIBAS BUENO C/ AV. SAUL ELKIND (2 ÁREAS)	MARIA CELINA	938,81
320	CANTEIROS	AV. GIOCONDO MATURI	MARIA CELINA	5.356,00
321	CANTEIROS	AV. JULES VERNE	MARIA LÚCIA	7.698,00
322	ROTATÓRIA	R. LUIS PASTEUR	MARIA LÚCIA	1.760,00
323	ÁREA PÚBLICA	R. JOSE GERALDO CANEZIN C/ R. ANDREA KEMMER	MARIA LUIZA	4.984,33
324	ÁREA PÚBLICA	R. OMAR MAZZEI GUIMARÃES C/ R. TANGÂNICA	MARIA LUIZA	2.546,90
325	ÁREA PÚBLICA	R. OMAR MAZZEI GUIMARÃES C/ R. JORGE TYMINSKI	MARIA LUIZA	3.734,33
326	ÁREA PÚBLICA	R. OMAR MAZZEI GUIMARÃES C/ R. LOURENÇO ORSI	MARIA LUIZA	3.979,52
327	ÁREA PÚBLICA	R. JOSE GERALDO CANEZIN C/ R. MATILDE BENÍCIO PINTO	MARIA LUIZA	941,58

328	ÁREA PÚBLICA	R. ALEXANDRE ÁLVARO DA SILVA C/ R. ERNESTO MELLUNS	MARIA LUIZA	634,75
329	ÁREA PÚBLICA	R. OMAR MAZZEI GUIMARÃES C/ R. ERNESTO MELLUNS	MARIA LUIZA	1.411,19
330	PRAÇA	R. SOLON	MARINGA	1.016,50
331	PRAÇA	R. PREFEITO FARIA LIMA (4 AREAS)	MARINGA	3.795,00
332	ÁREA PÚBLICA	AV. MARINGA C/ R. JOAQUIM DE MATOS BARRETO	MARINGA	3.313,00
333	ÁREA PÚBLICA	R. ANTONIO RUIVO DUARTE C/ R. FRANCISCO AMERICO	MARISSOL	52,00
334	CANTEIROS	AV. MATEUS GUERREIRO FILHO	MARISSOL	2.205,12
335	PRAÇA	R. CABRIUVA C/ R. IMBUIA	MARUMBI	2.206,77
336	ÁREA PÚBLICA	R. CAETES C/ R. TEMBES	MATARAZZO	357,00
337	PRAÇA	AV. JORGE CASONI C/ R. GUAICURUS	MATARAZZO	380,00
338	ÁREA PÚBLICA	R. DAGOBERTO FERRAZ DOS SANTOS C/ R. RODRIGO MARIGO	MICHEL LICHA	1.841,57
339	ÁREA PÚBLICA	R. RODRIGO MARIGO C/ R. JAIR PEREIRA BATISTA	MICHEL LICHA	1.803,71
340	ÁREA PÚBLICA	R. ANA GILARDI C/ R. ALBERTO PRETO	MILTON GAVETTI	1.180,00
341	PRAÇA	R. PROFESSOR SINESIO MEDEIROS C/ R. GERALDA DE NOBRE	MILTON GAVETTI	351,40
342	CANTEIROS	AV. SYLVIO DE BARROS	MILTON GAVETTI	3.725,00



343	PRAÇA	R. ROBERTO SIQUEIRA C/ AV. CURITIBA	MILTON GAVETTI	3.037,20
344	PRAÇA	R. VICENTE PEREIRA MIRANDA C/ AV. SYLVIO BARROS	MILTON GAVETTI	903,24
345	CANTEIROS	AV. RAFAEL LAMAstra	MILTON GAVETTI	10.453,00
346	PRAÇA	R. AQUILINO BALTAZAR DE SOUZA C/ R. PROF. ENOQUE BEZERRA DE LIMA	MILTON MENEZES	570,00
347	PRAÇA	R. CARLOS BUSSOLO C/ R. PROF. ENOQUE BEZERRA DE LIMA	MILTON MENEZES	5.302,12
348	ÁREA PÚBLICA	R. ALMENIO CORREA LEMES C/ AV. NOVA LONDRINA	MISTER THOMAS	690,00
349	CANTEIROS	AV. JOSÉ RODRIGUES MARTINS	MISTER THOMAS	3.133,00
350	ÁREA PÚBLICA	R. ORLANDO VICENTINI C/ R. JÚLIO LINO	MOEMA	11.700,00
351	ÁREA PÚBLICA	R. DAS PETUNIAS C/ R. MADRE HENRIQUETA DOMINICI	MONTE BELO	729,12
352	PRAÇA	R. ADRIANO MARINO GOMES C/ R. WASHINGTON SIQUEIRA	MONTE BELO	637,13
353	ÁREA PÚBLICA	AV. DAS AMERICAS C/ AV. JOSE VENTURA PINTO	MONTE CARLO	4.179,51
354	ÁREA PÚBLICA	R. FAUSTO NICÁCIO SAMPAIO C/ R. JOSE VITACHI FILHO	MONTE CARLO	9.268,00
355	PRAÇA	R. MAURILIO MAZER C/ R. MARIA A. PEDRA	MONTE SINAI	4.815,84
356	PRAÇA	AV. NEREU MENDES C/ R. MAURILIO MAZER (ACADEMIA AR LIVRE)	MONTE SINAI	4.183,52
357	ÁREA PÚBLICA	R. ALUÍZIO LIMA	MONTECATINI	2.386,88
358	ÁREA PÚBLICA	R. SILVIO CORREA DA SILVA C/ R. JOSE ERNANI NEVES	MONTERREY	3.218,10
359	ÁREA PÚBLICA	R. IRINEU PALHARINI C/ R. CACILDA NASRALLA NEME	MORADIAS CABO FRIO	2.506,76
360	ÁREA PÚBLICA	R. CACILDA NASRALLA NEME C/ R. ANTONIO URIAS	MORADIAS CABO FRIO	8.816,00
361	PRAÇA	R. CACILDA NASRALA NEME C/ R. ERMIRO BARBOSA LEME	MORADIAS CABO FRIO	1.382,17
362	PRAÇA	R. CARLOS GIL C/ R. LAZARO ZAMENHOF	MORAR MELHOR	720,40
363	PRAÇA	R. TAMAREIRAS C/ AV. LARANJEIRAS	MORUMBI	2.771,75
364	ÁREA PÚBLICA	R. CARMELO FERRARO	NOVA ESPERANÇA	4.023,50
365	ÁREA PÚBLICA	R. EMILIO MAHLER C/ R. JOAO RAMOS	NOVA ESPERANÇA	1.386,00
366	ÁREA PÚBLICA	R. SEBASTIAO PEDROSO DE MORAES	NOVA ESPERANÇA	4.314,00
367	PRAÇA	R. URBANO DUARTE C/ R. LIBERO BADARO	NOVA LONDRES	4.383,31
368	ÁREA PÚBLICA	AV. JOSE DE LIMA CASTRO C/ AV. ARACY SOARES DOS SANTOS	NOVA LONDRINA	1.348,47
369	ÁREA PÚBLICA	R. ESTEPÂNIA MICHALISZIN VON STEIN	NOVA LONDRINA	2.083,97
370	ÁREA PÚBLICA	R. PAULO DE LUCCA C/ R. FRANCISCO BARBOSA	NOVA LONDRINA	2.707 ,00
371	ÁREA PÚBLICA	R. PAULO DE LUCCA C/ R. DURVAL FERNANDES	NOVA LONDRINA	2.971 ,00



372	CANTEIROS	AV. JOSE DE LIMA CASTRO	NOVA LONDRINA	3.201,70
373	ÁREA PÚBLICA	R. JOSE GERALDO CANEZIN C/ R. ANDREA KEMMER	NOVA OLINDA	1.250,00
374	CANTEIROS	AV. CLARISSE DE LIMA CASTRO	NOVA OLINDA	5.918,90
375	ÁREA PÚBLICA	R. ANTONIO DA SILVA	NOVO AMPARO	13.673,50
376	PRAÇA	R. BENEDITO ESTEVES	NOVO ANTARES	1.430,00
377	ÁREA PÚBLICA	R. LOURDES MARTINS MARTINELLI C/ AV. PIONEIROS	NOVO ORIENTE	473,26
378	PRAÇA	R. PEDRO GONÇALVES DA ROSA	NOVO PEROBAL	1.815,80
379	CANTEIROS	AV. JOSE MARINHO	NOVO PEROBAL	756,88
380	ÁREA PÚBLICA	R. JULIO DE CASTILHO C/ AV. VALDOMIRO FERREIRA	NOVO SABARA	2.028,39

381	CANTEIROS	AV. VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA	NOVO SABARA	3.209,34
382	ÁREA PÚBLICA	R. DO JUDO C/ R. DO FUTEBOL	OLIMPICO	2.130,43
383	ÁREA PÚBLICA	R. CARMELA DUTRA C/ AV. CELSO GARCIA CID	ORIENTE	295,38
384	PRAÇA	R. FLOR DOS ALPES - IGEJA E EXTERNA DO POSTO DE SAUDE	OURO BRANCO	3.570,00
385	PRAÇA	R. FLOR DO CAMPO C/ R. FLOR DE LOTUS	OURO BRANCO	420,00
386	PRAÇA	R. DAS BEGONIAS - PRAÇA E CANTEIROS	OURO BRANCO	5.751,80
387	PRAÇA	R. VERONICA C/ R. FLOR DO CAMPO	OURO BRANCO	276,00
388	ÁREA PÚBLICA	R. TOGO	OURO VERDE	800,00
389	ÁREA PÚBLICA	AV. SYLVIO DE BARROS C/ R. ANTÔNIO MANO	PACAEMBU	2.170,00
390	ÁREA PÚBLICA	R. INALDO GUIMARAES C/ R. LUIS VICENTE AMADEU GONGORA	PACAEMBU II	1.052,73
391	ÁREA PÚBLICA	R. INALDO GUIMARAES C/ R. JOÃO SCHIAVINATO	PACAEMBU II	545,98
392	ÁREA PÚBLICA	R. AGUIA IMPERIAL C/ R. GUILHERME BRANCO NETO (2 ÁREAS)	PACAEMBU II	2.240,38
393	ÁREA PÚBLICA	R. ANDRÉ BUCK C/ R. JOSÉ MORO	PADOVANI	7.930,00
394	CANTEIROS	AV. AYRTON SENNA DA SILVA ATE PR 445 E LATERAIS	PALHANO	12.564,80
395	CANTEIROS	AV. ERNANI LACERDA DE ATAYDE	PALHANO	3.855,00
396	ÁREA PÚBLICA	R. AURORA SATHLER ROSA	PALHANO	3.664,27
397	CANTEIROS E LATERAIS	ROD. MABIO GONÇALVES PALHANO ATE CENTRO DE EVENTOS	PALHANO	35.619,50
398	ÁREA PÚBLICA	R. JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA C/ AV. OLAVO BENATO	PAMPULHA	1.430,00
399	PRAÇA	R. CAFE ARABICA C/ R. EMILIO GONZALES TURIBIO	PARACATU	2.156,60
400	ÁREA PÚBLICA	R. DOS PERIQUITOS C/ R. DO FALCAO (CAMPO E ASSOCIAÇÃO)	PARAISO	6.500,00
401	CANTEIROS	R. AGUIA IMPERIAL	PARAISO	5.853,10
402	PRAÇA	R. CARIJÓS C/ R. ARARUANA	PARANÁ	1.777,48
403	ÁREA PÚBLICA	R. DIONEZIO CRUZATTE C/ R. RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE	PARIGOT DE SOUZA I	3.100,08
404	PRAÇA	AV. PEDRO CARRASCO ALDUAN C/ R. OSVALDO SAO CAMPOS	PARIGOT DE SOUZA I	19.889,00
405	PRAÇA	AV. FRANCISCO GABRIEL ARRUDA C/ R. STANISLAW JAN LOS	PARIGOT DE SOUZA I	3.816,40



406	PRAÇA	R. CLAUDETE DE SOUZA C/ JUBILINO BARBOSA CABRAL	PARIGOT DE SOUZA I	2.827,17
407	ÁREA PÚBLICA	R. VALDIR DE AZEVEDO C/ R. GERALDO GONÇALVES DA COSTA	PARIGOT DE SOUZA II	250,00
408	PRAÇA	R. SILVIO PEREIRA DE JESUS C/ R. JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA	PARIGOT DE SOUZA II	1.243,70
409	PRAÇA	R. GERALDO GONÇALVES DA COSTA C/ R. POSSIDONIO SILVA	PARIGOT DE SOUZA II	380,00
410	PRAÇA	R. HALZEI COLLI C/ R. VALDYR DE AZEVEDO	PARIGOT DE SOUZA II	1.140,20
411	ÁREA PÚBLICA	R. ROBERTO ROMANELLI C/ R. MARIA LUCIA MORENO	PARIS	302,09
412	PRAÇA	R. MARIA LUCIA MORENO C/ R. ERNESTA C TESSER	PARIS	1.135,59
413	PRAÇA	R. NOVARINO GERALDO DA SILVA C/ PEDRO C. FERREIRA	PARIS	7.700,20
414	PRAÇA	R. NILO CAIRO C/ R. MATHEUS LEME	PAULISTA	561,75
415	ÁREA PÚBLICA	R. MARIZE TRENTO	PEQUENA LONDRES	3.779,40
416	ÁREA PÚBLICA	R. IZABEL GOMES COLLI	PEQUENA LONDRES	3.600,00
417	PRAÇA	R. GENERAL HORTA BARBOSA C/ R. LUIZ DIAS	PETROPOLIS	9.232,00
418	ÁREA PÚBLICA	R. SANTA FRANCISCA	PINDORAMA I	14.315,60
419	ÁREA PÚBLICA	R. SANTA MARTA ATE R. SANTA CLARA	PINDORAMA I	7.323,00
420	ÁREA PÚBLICA	AV. ROGERIO DELALIBERA	PIONEIROS	14.920,00
421	ÁREA PÚBLICA	R. ERNESTO CASAGRANDE C/ AV. ROGERIO DELALIBERA	PIONEIROS	2.911,44
422	ÁREA PÚBLICA	R. HELENA ANDROUKOVITCH	PIONEIROS	1.676,07
423	ÁREA PÚBLICA	R. HELENA ANDROUKOVITCH C/ ROGERIO JUNIOR MOREIRA	PIONEIROS	1.488,94
424	PRAÇA	R. CABO LUIZ BUDZIAK C/ R. SALVATINA M. ROSA	PIZA	857,70
425	PRAÇA	R. MARIO GIOVANETI C/ R. VENEZA	PIZA	3.848,00
426	PRAÇA	R. ROMA C/ R. ERNESTO DE SOUZA GUEDES	PIZA	4.037,38
427	PRAÇA	R. MARSELHA C/ R. PARIS	PIZA	943,00
428	ÁREA PÚBLICA	R. VENEZA C/ R. TURIM	PIZA	15.080,80
429	CANTEIROS	AV. EUROPA	PIZA	7.356,00
430	ÁREA PÚBLICA	R. AURELIO PAGLIA C/ R. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	PLANALTO	2.041,50
431	ÁREA PÚBLICA	R. EMILIO VIZENTIN	PORT. DE VERSALHES	15.906,00
432	CANTEIROS	AV. PIONEIROS C/ AV. JAMIL SCAFF (ROTATORIA E CANTEIROS)	PORT. DOS PIONEIROS	5.174,00
433	ÁREA PÚBLICA	NEMAN SAYUN C ELADIO YANES PERES	PORTAL DE BIANCA	229,90
434	PRAÇA	NEMAN SAYUN C MAURO FERREIRA	PORTAL DE BIANCA	1.233,96
435	CANTEIROS	059.04 FARIA LIMA E ANICETO ESPIGA	PORTAL DE VERSALHES	5.672,44
436	ÁREA PÚBLICA	R. ANTONIO G DA SILVA	PORTAL DO SOL	2.258,00



437	PRAÇA	R. JOSE DE SOUZA PERES C/ R. MANOEL P. SOBRINHO	PORTAL DO SOL	2.132,40
438	ÁREA PÚBLICA	R. HENRIQUE R. NETO	PORTAL DOS PIONEIROS	10.293,00
439	ÁREA PÚBLICA	R. JOAO STRINGUETA C/ AV. DOS PIONEIROS	PORTAL DOS PIONEIROS	4.845,79
440	CANTEIROS	AV. DOS PIONEIROS (ROTATORIA E CANTEIROS)	PORTAL DOS PIONEIROS	775,48
441	PRAÇA	R. MARIO NOVAES C/ JOSE MAURICIO DA SILVA	PORTAL ITAMARACA	5.276,96
442	ÁREA PÚBLICA	R. EDUARDO GRANDIS C/ R. PRAIA DA BALEIA	PORTO SEGURO	1.817,44
443	ÁREA PÚBLICA	R. GERALDO SIMOES C/ R. PRAIA DA BALEIA	PORTO SEGURO	1.528,00
444	ÁREA PÚBLICA	R. PRAIA DA BALEIA	PORTO SEGURO	437,00
445	CANTEIROS	AV. PRAIA DE ILHEUS	PORTO SEGURO II	750,00
446	CANTEIROS	AV. ROBERTO CONCEIÇÃO	PQ. DAS INDUTRIAS	3.839,90
447	PRAÇA	R. FIRMINO LEMES DE OLIVEIRA C/ R. PALOTINA (PRAÇA E CAMPO)	PQ. DAS INDUTRIAS	9.281,60
448	ÁREA PÚBLICA	R. LUIZ FENOY C/ R. MANOEL SILVA	PQ. DAS INDUTRIAS	2.565,11
449	ÁREA PÚBLICA	R. WASHINGTON DE SOUZA CARVALHO C/ R. PEDRO BERTOLUCCI	PQ. IND. JOSÉ BELINATI	3.398,00
450	ÁREA PÚBLICA	R. ALMEIDA GARRET C/ R. OTAVIANO FELIX	PQ. SÃO JORGE	820,00
451	ÁREA PÚBLICA	R. VANTUIL FRISSELLI C/ R. ZULMIRA CAVAZANI TOMASIA	PRIMAVERA	29.746,00
452	PRAÇA	R. MICHIGAN (PRAÇA - VIELA - CANTEIROS)	QUEBEC	7.048,42
453	PRAÇA	R. TIETE C/ R. JOHN KENNEDY	RECREIO	1.739,15
454	PRAÇA	R. TIETÊ C/ AV. DUQUE DE CAXIAS (2 PRAÇAS)	RECREIO	3.012,00
455	ÁREA PÚBLICA	R. CAFÉ SUPREMO C/ R. CAFÉ SOLÚVEL	RES. DO CAFÉ	2.416,64
456	CANTEIROS	AV. CAFÉ RUBIÁCEA	RES. DO CAFÉ	11.715,90
457	ÁREA PÚBLICA	R. ANTONIO SISTI C/ R. CAFE SUMATRA	RES. DO CAFÉ	8.857,90
458	ÁREA PÚBLICA	R. DOMINGOS JULIÃO	ROMA	4.460,00
459	PRAÇA	R. FRANCISCO ANTONIO GALHARDI C/ R. JOAO GEREMIAS FERNANDES	ROSEIRA	1.800,00
460	PRAÇA	R. AGNALDO PEREIRA LIMA C/ R. STEFAN KUZENKO	ROSEIRA	2.597,57
461	PRAÇA	R. FRANCISCO AANTONIO GALHARDI C/ R. STEFAN KUZENKO	ROSEIRA	4.110,33
462	PRAÇA	R. LUIZ BUDZIAK C/ R. EDMUNDO GONÇALVES	ROSEIRA	1.291,01
463	CANTEIROS	AV. DA LIBERDADE	RUY V. CARNASCIALLI	9.831,30
464	ÁREA PÚBLICA	R. CRISTOVAO CARDOSO DE BARROS C/ R. ESTACIO DE SÁ	SABARA I	475,00
465	PRAÇA	R. ANTONIO SALEMA C/ AV. ARTHUR THOMAS	SABARA I	12.990,00
466	PRAÇA	R. JOAO RAMALHO	SABARA I	4.978,90
467	PRAÇA	R. LOURENÇO DA VEIGA C/ R. DUARTE COELHO	SABARA I	10.086,50
468	PRAÇA	R. AUGUSTO BORTOLATO C/ R. THEODORO BRAUKO	SABARA III	3.727,60
469	PRAÇA	R. MANOEL BORGES LEAO C/ E. THEODORO BRAUKO	SABARA III	9.340,10



470	PRAÇA	R. LAZARO ZAMENHOF C/ AV. SALGADO FILHO	SAN IZIDRO	949,22
471	PRAÇA	R. SOROCABA C/ R. ALFREDO BATINI	SAN REMO	22.942,00
472	PRAÇA	R. IBIRA C/ R. ALFREDO BATINI	SAN REMO	15.396,00
473	PRAÇA	R. CAMBUQUIRA C/ R. LINS	SAN REMO	10.588,50
474	PRAÇA	R. IRACEMA C/ R. ANGELO ANTONIO TRONCHINI	SANTA ALICE	6.691,00
475	ÁREA PÚBLICA	R. JUREMA C/ R. LEONARDO GOMES DE CASTRO	SANTA ALICE	10.464,00
476	ÁREA PÚBLICA	R. LEONARDO GOMES DE CASTRO C/ R. ALTINO BRAGUETO	SANTA ALICE	6.283,97
477	ÁREA PÚBLICA	R. IEDA PESARINI FERREIRA	SANTA CRUZ	2.544,00
478	ÁREA PÚBLICA	R. SPARTACO FERRARESE	SANTA CRUZ	20.000,00
479	ÁREA PÚBLICA	R. OLEO PARDO C/ R. SERINGUEIRA	SANTA RITA	11.447,50
480	ÁREA PÚBLICA	R. CASTANHEIRA C/ R. EUCALIPTOS	SANTA RITA	218,40
481	ÁREA PÚBLICA	R. ANGICO C/ R. AMENDINZEIRO	SANTA RITA	18.135,10
482	ÁREA PÚBLICA	R. ANGELO GAIOTTO (CAPELA MORTUÁRIA - QUADRA)	SANTA RITA	6.000,00
483	PRAÇA	R. EUZEBIO BARBOSA DE MENEZES	SANTA RITA	19.850,00
484	PRAÇA	R. CASTANHEIRA C/ R. EUCALIPTOS	SANTA RITA	1.236,78
485	PRAÇA	R. CUIPIUBA	SANTA RITA	3.158,57
486	PRAÇA	R. JUTAI C/ R. ARARACANGA	SANTA RITA	10.700,00
487	PRAÇA	R. QUIRI	SANTA RITA	4.736,60
488	PRAÇA	R. MANOEL JACINTO CORREA C/ R. RICARDO FUNARO	SANTA RITA I	4.241,50
489	ÁREA PÚBLICA	R. LUIZ GONZAGA LOPES C/ R. ANTONIO BRUTOMESSO	SANTA RITA V	4.503,00
490	ÁREA PÚBLICA	R. FRIDA BLEINROTH (2 AREAS)	SANTA RITA V	18.662,10
491	PRAÇA	R. MAURICIO COELHO LIMA	SANTA RITA V	16.451,10
492	CANTEIROS	R. JOSE BORALLI	SANTA RITA VI	1.630,00
493	PRAÇA	R. REINALDO JOSE DA SILVA C/ R. MIDORI KOGA	SANTA RITA VI	632,10
494	PRAÇA	R. YOSHIMASSA SUZUKI C/ R. OSEIAS FURTOSO	SANTA RITA VI	26.963,20
495	ÁREA PÚBLICA	R. SAMUAMEIRA C/ R. PEROBAL	SANTIAGO	3.685,00
496	CANTEIROS	AV. ARACY SOARES DOS SANTOS	SANTIAGO	4.286,00
497	ÁREA PÚBLICA	R. REZEK ANDERY C/ R. WALTER DA SILVA	SANTIAGO II	5.047,00
498	ÁREA PÚBLICA	R. SAO BENEDITO C/ R. SAO SEBASTIAO	SANTO ANDRE	16.471,00
499	ÁREA PÚBLICA	R. OTAVIO PALHARES C/ R. PEDRO BERTOLOTO	SANTOS DUMONT	12.497,00
500	CANTEIROS	AV. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS	SANTOS DUMONT	1.815,10
501	PRAÇA	R. AUGUSTO SEVERO C/ R. OTAVIO PALHARES	SANTOS DUMONT	3.534,70
502	PRAÇA	R. AERONAUTICA C/ R. BENJAMIN LINS	SANTOS DUMONT	2.066,10
503	PRAÇA	R. AERONAUTICA C/ R. LUIZ ROSSETO	SANTOS DUMONT	1.474,00
504	PRAÇA	AV. ALZIRO ZARUR C/ R. JOSE MARIA ARANDA	SAO CONRADO	820,00
505	ÁREA PÚBLICA	R. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES C/ R. HIKOMA	SAO FERNANDO	10.422,00



		UDIHARA		
506	CANTEIROS	AV. SALGADO FILHO	SAO FERNANDO	2.024,00
507	ÁREA PÚBLICA	R. ALUMINIO C/ R. ANTIMONIO	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	8.359,00
508	ÁREA PÚBLICA	R. DOS INCONFIDENTES C/ R. DEP. ARDINAL RIBAS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3.031,13
509	ÁREA PÚBLICA	R. EDSON ESTRIGUEIRO C/ R. AMELIA B. RABELO	SÃO JORGE	760,00
510	ÁREA PÚBLICA	R. EDSON ESTRIGUEIRO C/ R. JOÃO MARQUES DA SILVA	SÃO JORGE	1.031,00
511	ÁREA PÚBLICA	R. JOAO MARQUES DA SILVA C/ R. JOSE CARLOS FERREIRA	SÃO JORGE	1.553,00
512	PRAÇA	R. JOAO MARQUES DA SILVA C/ R. MARIA INES LEONEL OLIVEIRA	SÃO JORGE	716,23
513	PRAÇA	R. MANOEL CARDOSO C/ R. JOAQUIM S. DE OLIVEIRA	SÃO JORGE	3.063,00
514	PRAÇA	R. CARLOS DE MANTOVA C/ R. FRANCISCO BOER	SÃO LOURENÇO	1.750,32
515	PRAÇA	R. ALVARO GODOY C/ R. FRANCISCO BOER	SÃO LOURENÇO	1.112,30
516	ROTATÓRIA	R. FRANCISCO BOER C/ R. AUGUSTO GALO	SÃO LOURENÇO	699,20
517	PRAÇA	R. JOAO FENOY C/ R. ANTONIO SILVEIRA SANTOS	SÃO LOURENÇO	1.423,90
518	ÁREA PÚBLICA	R. RAINHHA DO CEU (LATERAL E ÁREA PÚBLICA)	SÃO MARCOS	8.052,00
519	ÁREA PÚBLICA	R. ROBERTO CISCO BERVEGLIERI	SÃO PAULO	4.900,00
520	ÁREA PÚBLICA	R. MARIA LUIZA DE FARIAS LEMOS FIGUEIREDO	SÃO PAULO	1.490,00
521	ÁREA PÚBLICA	R. GEREMIAS VENTURINI C/ R. POMPEU SOARES CARDOSO	SÃO PAULO	6.264,00
522	CANTEIROS	AV. BARTIRA	SÃO PEDRO	7.881,47
523	PRAÇA	R. MARIO NOGUEIRA MONTEIRO C/ R. FRANZ HESSELMAN	SÃO PEDRO	7.344,60
524	ÁREA PÚBLICA	R. LAZARA MENDES RIBEIRO C/ R. OTTO EDMUNDO RIHMANN	SÃO TOMAS	6.740,00
525	ÁREA PÚBLICA	R. DOMINGOS DE RAMOS TEIXEIRA C/ R. OTTO EDMUND RIHMANN	SÃO TOMAS	4.109,84
526	PRAÇA	R. LUIZ MORSELHI FILHO C/ R. IZAURA MARQUES PEREIRA	SÃO TOMAS	1.935,53
527	PRAÇA	R. ANDRE GALO	SÃO VICENTE	3.024,00
528	ÁREA PÚBLICA	R. FREDERICO OZANAN C/ R. JUAREZ TAVORA	SEBASTIÃO DE MELLO	1.512,66
529	PRAÇA	R. PETRONIO PORTELA C/ R. EUCLIDES FIGUEIREDO	SEBASTIÃO DE MELLO	3.194,81
530	ÁREA PÚBLICA	R. RUDOLF KEILHORD C/ R. PEDRO PESCADOR	SEMIRAMIS	1.160,00
531	CANTEIROS	AV. PANDIA CALOGERAS	SHANGRI - LÁ A	6.152,50
532	PRAÇA	R. GUSTAVO BARROSO	SHANGRI - LA A	8.043,00
533	CANTEIROS	AV. JOSE DE ALENCAR	SHANGRI - LÁ A	2.018,30
534	ÁREA PÚBLICA	R. JOSE DE ALENCAR C/ AV. LESTE OESTE (2 AREAS)	SHANGRI - LA A	4.080,49
535	PRAÇA	TRAVESSA FARROUPILHA	SHANGRI - LA A	5.539,10
536	CANTEIROS	AV. UNIVERSO	SHANGRI - LÁ A	1.374,00
537	ÁREA PÚBLICA	AV. LESTE OESTE C/ R. LUIZ DELFINO	SHANGRI - LA A	2.461,90



538	PRAÇA	AV. GUILHERME DA MOTA CORREA (4 AREAS)	SHANGRI - LA A	15.430,00
539	CANTEIROS	AV. RIO BRANCO	SHANGRI - LÁ A	6.252,50
540	CANTEIROS	AV. ODILON BORGES DE CARVALHO	SHANGRI - LÁ B	4.526,40
541	ÁREA PÚBLICA	R. DARCIRO EGGER	SHANGRI - LA B	4.794,00
542	ÁREA PÚBLICA	R. ANTONIO THEODORO DE A. CAMARGO C/ R. JOSE SANTIAGO DE QUEIROS	TAROBA	1.953,00
543	PRAÇA	R. ARTHUR MAGRO	TAROBA	1.867,50
544	PRAÇA	R. GUERINO LAINETTI	TARUMA	4.366,10
545	ÁREA PÚBLICA	R. SONIA MARIA MARENGA GARCIA C/ R. LEOPOLDO MEYER	TARUMA	417,57
546	PRAÇA	R. BONIFACIO R. ANDRADE C/ R. SONIA MARIA MARENGA GARCIA	TARUMA	2.927,49
547	CANTEIROS	AV. LUIZ LERCO	TERRAS DE DAVI	2.128,00
548	CANTEIROS	AV. OSTAVIO GENTA C/ R. JOSE ROQUE SALTON	TERRAS DE DAVI	2.670,32
549	ÁREA PÚBLICA	AV. OCTAVIO GENTA	TERRAS DE DAVI	2.583,58
550	ÁREA PÚBLICA	R. NORMA DE PAULI SALTON C/ R. JOSE ROQUE SALTON	TERRAS DE DAVI	4.368,01
551	PRAÇA	AV. OCTAVIO GENTA C/ R. JOSE ROQUE SALTON	TERRAS DE DAVI	2.670,32
552	PRAÇA	R. RUI FERRAZ DE CARVALHO C/ R. MOACIR TEIXEIRA	TERRAS DE SANTANA	3.452,50
553	PRAÇA	R. LEONTINA MATIAS PERES C/ R. FRANCISCO DIAS GRILLO NETO	TITO LEAL	1.033,35
554	ÁREA PÚBLICA	AV. PEDRO CARRASCO ALDUAN C/ R. CAFE ROBUSTA	TOCANTINS	112,00
555	ÁREA PÚBLICA	R. JUHEI MURAMOTO C/ R. SILVIO BUSSADORI	TOKIO	3.952,97
556	PRAÇA	R. ANTONIO MICHAELOWSKI C/ R. ACHIRO KAWAZAKI	TOKIO	3.047,52
557	PRAÇA	R. VICENTE PIZON C/ AV. BARTIRA	TOMY	10.555,00
558	PRAÇA	R. JOAO G. DOS SANTOS C/ R. CONSTANTINO BOTINO (2 AREAS)	TUCANO	4.766,84
559	CANTEIROS	AV. GUILHERME DE ALMEIDA	UNIAO DA VITORIA	16.017,40
560	ÁREA PÚBLICA	R. DA CIDADANIA	UNIAO DA VITORIA	4.923,90
561	ÁREA PÚBLICA	R. DOS PADRES	UNIAO DA VITORIA	1.817,38
562	PRAÇA	R. MILTON GAVETTI C/ AV. CASTELO BRANCO	UNIVERSITARIO	2.586,13
563	PRAÇA	R. NICOLAU COPERNICO	UNIVERSITARIO	7.417,60
564	PRAÇA	R. JACIRA MESSIAS LEAMA	VALE AZUL	1.779,70
565	ÁREA PÚBLICA	AV. NEREU MENDES C/ R. ERMELINO NONINO	VALE DO CEDRO	1.046,67
566	CANTEIROS	AV. NEREU MENDES	VALE DO CEDRO	5.058,60
567	ÁREA PÚBLICA	R. ANNA GOMES ROSIN C/ R. ERMELINO NONINO	VALE DO CEDRO	931,84
568	ÁREA PÚBLICA	R. ERMELINO NONINO C/ R. JULIO BIANCHI	VALE DO CEDRO	9.873,10
569	ÁREA PÚBLICA	R. MARIO PEZARINI C/ R. JOSE NOGUEIRA FRANCO	VALE DO RENO	7.072,16



570	PRAÇA	AV. WALDEMAR SPRANGER C/ R. CROCEFISSO PISCONTI	VALE DO RENO	5.901,74
571	PRAÇA	AV. WALDEMAR SPRANGER C/ R. ALBERTO BONAFINI	VALE DO RENO	9.715,18
572	ÁREA PÚBLICA	R. MARIA JOSE CARNEIRO	VALE VERDE	14.930,00
573	CANTEIROS	AV. CASTELO BRANCO	VÁRIOS	9.846,39
574	CANTEIROS E LATERAIS	ROD. CARLOS JOÃO STRASS	VÁRIOS	101.132,02
575	CANTEIROS	AV. LUIGI AIMORESE	VÁRIOS	12.534,00
576	CANTEIROS	AV. TIRADENTES	VÁRIOS	15.957,60
577	CANTEIROS	AV. AV. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	VÁRIOS	6.524,20
578	CANTEIROS	AV. WALDEMAR SPRANGER	VÁRIOS	26.305,60
579	CANTEIROS	AV. HARRY PROCHET	VÁRIOS	11.529,00
580	CANTEIROS	AV. ROBERT KOCH	VÁRIOS	7.680,96
581	CANTEIROS	AV. JAMIL SCAFF	VÁRIOS	19.794,50
582	CANTEIROS	AV. MAXIMO PEREZ GARCIA	VÁRIOS	9.903,20
583	CANTEIROS	AV. CARMELA DUTRA -SHOPING BOULIVAR	VÁRIOS	3.670,00
584	CANTEIROS	AV. MARIO JOSE ROMAGNOLI	VÁRIOS	4.424,50
585	CANTEIROS	AV. THEODORO VICTORELLI	VÁRIOS	5.023,00
586	CANTEIROS	AV. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA	VÁRIOS	5.655,10
587	CANTEIROS	AV. CURITIBA	VÁRIOS	10.283,40
588	CANTEIROS	AV. WINSTON CHURCHILL	VÁRIOS	13.895,00
589	CANTEIROS	AV. FRANCISCO GABRIEL ARRUDA	VÁRIOS	12.047,10
590	CANTEIROS	AV. DAS TORRES - ZONA NORTE	VÁRIOS	88.620,00
591	CANTEIROS	AV. SAUL ELKIND	VÁRIOS	25.003,40
592	ÁREA PÚBLICA	R. LUIZA IRENE NUNES C/ R. JARBAS LANGAME SOUZA	VIENA	7.980,00
593	PRAÇA	R. ANGELO MUNHOZ MORENA DONÁ C/ R. SARGENTO DANIEL VICENTE DA SILVA	VIENA	789,00
594	ÁREA PÚBLICA	R. PORTO ALEGRE C/ R. MACEIO	VILA AGARI	170,01
595	ÁREA PÚBLICA	R. GUARUJA C/ R. MAR DEL PLATA	VILA BRASIL	12.877,00
596	ÁREA PÚBLICA	R. AGENOR GARUTTI	VILA INDUSTRIAL	2.210,30
597	PRAÇA	R. ALFRED BERNHARD NOBEL C/ R. BLASE PASCAL	VILA INDUSTRIAL	7.200,00
598	CANTEIROS	AV. ITAJAI	VILA NOVA	590,00
599	PRAÇA	R. GRAJAU C/ R. PURUS	VILA NOVA	2.989,14
600	ÁREA PÚBLICA	R. ERMELINDO LEÃO C/ AV. DUQUE DE CAXIAS	VILA RICA	287,45
601	ÁREA PÚBLICA	R. ERMELINDO LEÃO C/ R. VICENTE MACHADO	VILA RICA	8.470,00
602	PRAÇA	R. ELPIDIO FABIANE C/ R. CLAUDIO FAISSAL	VILA ROMANA	4.686,00
603	PRAÇA	R. DIONISIO PEREIRA DE CASTRO C/ R. CLAUDIO FAISSAL	VILA ROMANA	9.288,00
604	ÁREA PÚBLICA	R. REGINA LONGHI PIROLA	VILA ROMANA	6.968,00
605	PRAÇA	R. FLAMENGO C/ R. ARATINGA	VILA YARA	924,00



606	ÁREA PÚBLICA	R. RUDOLF KEILHOLD C/ R. IZAURA AMARAL ALVES	VIOLIN	7.790,00
607	ÁREA PÚBLICA	R. RUDOLF KEILHOLD C/ R. SEVERINO SANTINI	VIOLIN	3.150,00
608	ÁREA PÚBLICA	AV. ELZIRA BITENCOURT GUIDES (5 AREAS)	VIOLIN	3.793,80
609	ÁREA PÚBLICA	R. SEVERINO SANTINI C/ R. AZULÃO	VIOLIN	1.658,00
610	ÁREA PÚBLICA	R. GARÇA REAL C/ R. ARARA AZUL	VIOLIN	2.879,74
611	ÁREA PÚBLICA	AV. ODILON BRAGA C/ R. CEGONHA	VIOLIN	4.090,00
612	ÁREA PÚBLICA	R. JACUTINGA C/ R. MACUCO	VIOLIN	8.947,90
613	ÁREA PÚBLICA	R. MACUCO	VIOLIN	16.686,90
614	CANTEIROS	AV. ELZIRA BITENCOURT GUIDES	VIOLIN	960,00
615	CANTEIROS	AV. ODILON BRAGA	VIOLIN	2.026,00
616	PRAÇA	R. APARECIDA FONSECA BARBOSA C/ R. JOSEFINA COLOMBO	VIOLIN	1.912,40
617	ÁREA PÚBLICA	R. ANÍBAL BALAROTI C/ R. HELLMUTH FISCHER	VISTA BELA	15.606,00
618	ÁREA PÚBLICA	R. ANÍBAL BALAROTI C/ R. BRAZ LUCAS TERUEL	VISTA BELA	5.360,00
619	ÁREA PÚBLICA	R. CLÉIA A. S. MERIGHE	VISTA BELA	1.000,00
620	ÁREA PÚBLICA	AV. GIOCONDO MATURI C/ R. ADELAIDE FINOTTI MANTOVANI	VISTA BELA	6.820,00
621	CANTEIROS	AV. GIOCONDO MATURI	VISTA BELA	18.700,00
622	PRAÇA	R. ANIBAL BALAROTTI	VISTA BELA	4.325,00
623	PRAÇA	R. DAS SIRIEMAS C/ R. DAS ARARAS	VITORIA REGIA	3.134,66
624	ÁREA PÚBLICA	R. LINS DE VASCONCELOS	VIVENDAS DO ARVOREDO	7.481,00
625	CANTEIROS E LATERAIS	AV. DOS EXPEDICIONARIOS	VIVENDAS DO ARVOREDO	18.960,58
626	ÁREA PÚBLICA	R. FIRMINO BARBOSA C/ R. EMILIANO PERNETA	VIVENDAS DO ARVOREDO	3.482,34
627	ÁREA PÚBLICA	R. NELSON RODRIGUES	VIVI XAVIER	20.000,00
628	CANTEIROS	R. JOUBERT DE CARVALHO E LATERAL	VIVI XAVIER	4.362,70
629	PRAÇA CENTRAL	AV. LONDRINA	WARTA	1.950,00
630	PRAÇA	R. JOSÉ MANDUCA	WARTA	2.000,00

ANEXO III ÁREAS ESPECIAIS PARA ADOÇÃO

Nº	ITEM	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
01	ROTATÓRIA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK COM AVENIDA HIGIENÓPOLIS	CENTRO	688,34
02	ROTATÓRIA	AVENIDA MARINGÁ COM AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	JARDIM QUEBEC	3.835,79
03	ROTATÓRIA	AVENIDA LESTE OESTE COM AVENIDA RIO BRANCO	JARDIM SHANGRI-LÁ	2.122,83
04	ROTATÓRIA	AVENIDA CARLOS JOÃO STRASS COM AVENIDA SYLVIO BARROS		



05	ROTATÓRIA	AVENIDA 10 DE DEZEMBRO COM AVENIDA LESTE OESTE	CENTRO	4.347,83
06	CONJUNTO	ENTRE AVENIDA AYRTON SENNA COM BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO E AVENIDA AYRTON SENNA COM RUA ERNANI LACERDA DE ATAYDE		
07	CONJUNTO	ENTRE AVENIDA SAUL ELKIND E AVENIDA CARLOS JOÃO STRASS E AVENIDA SAUL ELKIND E RUA CABOCLINHO		
08	CONJUNTO	LAGO IGAPÓ II ENTRE AVENIDA HIGIENÓPOLIS E ATERRO DO LAGO IGAPÓ II		
09	ALAMEDA	ALAMEDA MIGUEL BLASI EM FRENTE A CATEDRAL	CENTRO	
10	ALAMEDA	ALAMEDA MANOEL RIBAS EM FRENTE A CATEDEAL	CENTRO	
11	ROTATÓRIA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS COM AVENIDA INGLATERRA		
12	ROTATÓRIA	RUA HERÓDOTO COM RUA BÉLGICA		
13	ROTATÓRIA	AVENIDA WINSTON CHURCHILL COM RUA TANZANIA		
14	ROTATÓRIA	AVENIDA ALZIRO ZARUR COM AVENIDA ROBERT KOCH		
15	ROTATÓRIA	AVENIDA 10 DE DEZEMBRO COM PR-445		
16	ROTATÓRIA	AVENIDA 10 DE DEZEMBRO COM AVENIDA SANTA MÔNICA		
17	ROTATÓRIA	AVENIDA TIRADENTES COM AVENIDA ARTHUR THOMAS		
18	ROTATÓRIA	AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAS DULTRA COM AVENIDA ABRAHAM LINCOLIN		
19	ROTATÓRIA	AVENIDA MADRE LEONIA MILITO COM AVENIDA HIGIENÓPOLIS		
20	ROTATÓRIA	AVENIDA AYRTON SENNA COM RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE (PR-445)		
21	ROTATÓRIA	AVENIDA HARRY PROHET COM AVENIDA ADEMAR PEREIRA DE BARROS		

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS ESPECIAIS PARA ADOÇÃO

Locais disponibilizados para adoção ao projeto “Boa Praça Londrinatal”

01 – Rotatória na Avenida Juscelino Kubistcheck com Avenida Higienópolis

Itens:

- 01 árvore em espiral de 6 metros: ÁRVORE GRANDE PARA AS ROTATORIAS

Árvore de natal com estrela na ponta contendo 8 metros de altura. A instalação deverá ser diretamente no super poste de iluminação pública do município, para fixação das mangueiras luminosas serão utilizados arcos confeccionados em ferro, para instalação da mangueira serão utilizados 800 metros de cabo de aço 3/16: A estrutura dos arcos e da estrela serão feitas com tubo redondo 2” espessura 2mm; ferro chato 2” por ¼; tubo 1” espessura 2mm; ferro chato ½ por 3/16. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios,



para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda a estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

- 02 árvores em espiral de 3 metros:

Árvore de natal espiral com estrela na ponta contendo 3 metros de altura A estrutura da árvore deverá ser fabricada com ferro redondo $\frac{1}{4}$, ferro 5/16. A base de fixação deverá ter uma largura de 1,5 metros de diâmetro sendo diminuído no formato de um cone. A estrutura da estrela será fabricada em ferro chato $\frac{1}{2}$ por 3/16. Para sua fixação será utilizado no centro um tubo de ferro redondo 2" por 2mm com 6 metros de altura. A árvore e estrela deverão ser pintadas em tinta epóx na cor cinza. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

02 – Rotatória na Avenida Maringá com Avenida Castelo Branco

Itens:

- 01 árvore em espiral de 6 metros: **ÁRVORE GRANDE PARA AS ROTATORIAS**

Árvore de natal com estrela na ponta contendo 8 metros de altura. A instalação deverá ser diretamente no super poste de iluminação pública do município, para fixação das mangueiras luminosas serão utilizados arcos confeccionados em ferro, para instalação da mangueira serão utilizados 800 metros de cabo de aço 3/16: A estrutura dos arcos e da estrela serão feitas com tubo redondo 2" espessura 2mm; ferro chato 2" por $\frac{1}{4}$; tubo 1" espessura 2mm; ferro chato $\frac{1}{2}$ por 3/16. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda a estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

- 03 árvores em espiral de 3 metros: **ÁRVORE MÉDIA PARA ROTATÓRIOS E CANTEIROS**

Árvore de natal espiral com estrela na ponta contendo 3 metros de altura A estrutura da árvore deverá ser fabricada com ferro redondo $\frac{1}{4}$, ferro 5/16. A base de fixação deverá ter uma largura de 1,5 metros de diâmetro sendo diminuído no formato de um cone. A estrutura da estrela será fabricada em ferro chato $\frac{1}{2}$ por 3/16. Para sua fixação será utilizado no centro um tubo de ferro redondo 2" por 2mm com 6 metros de altura. A árvore e estrela deverão ser pintadas em tinta epóx na cor cinza. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

03 – Rotatória na Avenida Leste Oeste com Avenida Rio Branco

Itens:

- 01 árvore em espiral de 6 metros: **ÁRVORE GRANDE PARA AS ROTATORIAS**

Árvore de natal com estrela na ponta contendo 8 metros de altura. A instalação deverá ser diretamente no super poste de iluminação pública do município, para fixação das mangueiras luminosas serão utilizados arcos confeccionados em ferro, para instalação da mangueira serão utilizados 800 metros de cabo de aço 3/16: A estrutura dos arcos e da estrela serão feitas com tubo redondo 2" espessura 2mm; ferro chato 2" por $\frac{1}{4}$; tubo 1" espessura 2mm; ferro chato $\frac{1}{2}$ por 3/16. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda a estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

- 03 árvores em espiral de 3 metros: **ÁRVORE MÉDIA PARA ROTATÓRIOS E CANTEIROS**

Árvore de natal espiral com estrela na ponta contendo 3 metros de altura A estrutura da árvore deverá ser fabricada com ferro redondo $\frac{1}{4}$, ferro 5/16. A base de fixação deverá ter uma largura de 1,5 metros de diâmetro sendo diminuído no formato de um cone. A estrutura da estrela será fabricada em ferro chato $\frac{1}{2}$ por 3/16. Para sua fixação será utilizado no centro um tubo de ferro redondo 2" por 2mm com 6 metros de altura. A árvore e estrela deverão ser pintadas em tinta epóx na cor cinza. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será



definida pelo Município. Toda estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

04 – Rotatória na Avenida Carlos João Strass com Avenida Sylvio Barros

Itens:

- 01 árvore em espiral de 6 metros: **ÁRVORE GRANDE PARA AS ROTATORIAS**

Árvore de natal com estrela na ponta contendo 8 metros de altura. A instalação deverá ser diretamente no super poste de iluminação pública do município, para fixação das mangueiras luminosas serão utilizados arcos confeccionados em ferro, para instalação da mangueira serão utilizados 800 metros de cabo de aço 3/16: A estrutura dos arcos e da estrela serão feitas com tubo redondo 2" espessura 2mm; ferro chato 2" por ¼; tubo 1" espessura 2mm; ferro chato ½ por 3/16. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda a estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

- 03 árvores em espiral de 3 metros: **ÁRVORE MÉDIA PARA ROTATÓRIOS E CANTEIROS**

Árvore de natal espiral com estrela na ponta contendo 3 metros de altura A estrutura da árvore deverá ser fabricada com ferro redondo ¼, ferro 5/16. A base de fixação deverá ter uma largura de 1,5 metros de diâmetro sendo diminuído no formato de um cone. A estrutura da estrela será fabricada em ferro chato ½ por 3/16. Para sua fixação será utilizado no centro um tubo de ferro redondo 2" por 2mm com 6 metros de altura. A árvore e estrela deverão ser pintadas em tinta epóx na cor cinza. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

05 – Rotatória na Avenida 10 de Dezembro com Avenida Leste Oeste

Itens:

- 01 árvore em espiral de 6 metros: **ÁRVORE GRANDE PARA AS ROTATORIAS**

Árvore de natal com estrela na ponta contendo 8 metros de altura. A instalação deverá ser diretamente no super poste de iluminação pública do município, para fixação das mangueiras luminosas serão utilizados arcos confeccionados em ferro, para instalação da mangueira serão utilizados 800 metros de cabo de aço 3/16: A estrutura dos arcos e da estrela serão feitas com tubo redondo 2" espessura 2mm; ferro chato 2" por ¼; tubo 1" espessura 2mm; ferro chato ½ por 3/16. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda a estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

- 03 árvores em espiral de 3 metros: **ÁRVORE MÉDIA PARA ROTATÓRIOS E CANTEIROS**

Árvore de natal espiral com estrela na ponta contendo 3 metros de altura A estrutura da árvore deverá ser fabricada com ferro redondo ¼, ferro 5/16. A base de fixação deverá ter uma largura de 1,5 metros de diâmetro sendo diminuído no formato de um cone. A estrutura da estrela será fabricada em ferro chato ½ por 3/16. Para sua fixação será utilizado no centro um tubo de ferro redondo 2" por 2mm com 6 metros de altura. A árvore e estrela deverão ser pintadas em tinta epóx na cor cinza. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

06 – Conjunto entre Rotatórias da Avenida Ayrton Senna com Rua Bento Munhoz da Rocha Neto e Avenida Ayrton Senna e Rua Ernani Lacerda de Atayde

Itens:

- 02 árvores em espiral de 8 metros: **ÁRVORE GRANDE PARA AS ROTATORIAS**



Árvore de natal com estrela na ponta contendo 8 metros de altura. A instalação deverá ser diretamente no super poste de iluminação pública do município, para fixação das mangueiras luminosas serão utilizados arcos confeccionados em ferro, para instalação da mangueira serão utilizados 800 metros de cabo de aço 3/16: A estrutura dos arcos e da estrela serão feitas com tubo redondo 2" espessura 2mm; ferro chato 2" por ¼; tubo 1" espessura 2mm; ferro chato ½ por 3/16. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda a estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

- 14 árvores em espiral de 3 metros

Árvore de natal espiral com estrela na ponta contendo 3 metros de altura A estrutura da árvore deverá ser fabricada com ferro redondo ¼, ferro 5/16. A base de fixação deverá ter uma largura de 1,5 metros de diâmetro sendo diminuído no formato de um cone. A estrutura da estrela será fabricada em ferro chato ½ por 3/16. Para sua fixação será utilizado no centro um tubo de ferro redondo 2" por 2mm com 6 metros de altura. A árvore e estrela deverão ser pintadas em tinta epóx na cor cinza. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

07 – Conjunto entre a Rotatória da Avenida Saul Elkind com Avenida Carlos João Strass e Avenida Saul Elkind e Rua Caboclinho

Itens:

- 01 árvore em espiral de 8 metros: **ÁRVORE GRANDE PARA AS ROTATORIAS**

Árvore de natal com estrela na ponta contendo 8 metros de altura. A instalação deverá ser diretamente no super poste de iluminação pública do município, para fixação das mangueiras luminosas serão utilizados arcos confeccionados em ferro, para instalação da mangueira serão utilizados 800 metros de cabo de aço 3/16: A estrutura dos arcos e da estrela serão feitas com tubo redondo 2" espessura 2mm; ferro chato 2" por ¼; tubo 1" espessura 2mm; ferro chato ½ por 3/16. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda a estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

- 17 árvores em espiral de 3 metros

Árvore de natal espiral com estrela na ponta contendo 3 metros de altura A estrutura da árvore deverá ser fabricada com ferro redondo ¼, ferro 5/16. A base de fixação deverá ter uma largura de 1,5 metros de diâmetro sendo diminuído no formato de um cone. A estrutura da estrela será fabricada em ferro chato ½ por 3/16. Para sua fixação será utilizado no centro um tubo de ferro redondo 2" por 2mm com 6 metros de altura. A árvore e estrela deverão ser pintadas em tinta epóx na cor cinza. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

08 – Conjunto Lago Igapó 2 entre Avenida Higienópolis e Aterro do Lago Igapó II

Itens:

- 03 árvores em espiral de 8 metros:

Árvore de natal em espiral com estrela na ponta contendo 8 metros de altura: A estrutura da árvore deverá ser fabricada em tubo de ferro 20x20; ferro redondo ¼; ferro 5/16; tubo 30x30 espessura 1,20. A base de fixação deverá conter uma largura de 6 metros de diâmetro sendo diminuído no formato de um cone. A estrutura da estrela será fabricada em ferro chato ½ por 3/16. Para sua fixação deverá ser colocado no centro um tubo de ferro redondo 4" por 2mm com 9,50 metros de altura. A árvore e estrela deverão ser pintadas com tinta epóx na cor cinza. O revestimento dos ferros deverão ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm 2 fios para uso externo, consumo de 3w por metro em 220v; a cor da mangueira será definida pelo Município: Para fixação da árvore deverá ser uma plataforma flutuante pois o produto será



instalado dentro de um lago: Toda a estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistente a intempéries.

- 25 árvores em espiral de 3 metros:

Árvore de natal espiral com estrela na ponta contendo 3 metros de altura A estrutura da árvore deverá ser fabricada com ferro redondo $\frac{1}{4}$, ferro $\frac{5}{16}$. A base de fixação deverá ter uma largura de 1,5 metros de diâmetro sendo diminuído no formato de um cone. A estrutura da estrela será fabricada em ferro chato $\frac{1}{2}$ por $\frac{3}{16}$. Para sua fixação será utilizado no centro um tubo de ferro redondo 2" por 2mm com 6 metros de altura. A árvore e estrela deverão ser pintadas em tinta epóx na cor cinza. O revestimento deverá ser em mangueira luminosa em led com espessura de 13 mm, 2 fios, para uso externo, consumo de 3w, em 220v a cor da mangueira em led será definida pelo Município. Toda estrutura e a mangueira luminosa deverão ser resistentes a intempéries.

09 – Alameda Miguel Blasi em frente a Catedral

Itens:

- 10 anjos

10 – Alameda Manoel Ribas em frente a Catedral

Itens:

- 10 anjos

ANEXO V

PROPOSTA DE ADOÇÃO DE ÁREA VERDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 10.966/2010 (LEI CIDADE LIMPA) E DECRETO MUNICIPAL Nº 817/2017.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1.1. Nome do proponente:
1.2. RG (Para pessoas físicas):
1.3. CPF ou CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. Telefone:
1.6. E-mail:

2. PROPOSTA



2.1. Área que pretende adotar¹:

2.2. Descrição das ações de reforma e/ou manutenção pretendidas²:

Município, data.

Nome completo e assinatura do proponente

*A proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, em linguagem que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão conter o nome do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, e-mail e número de telefone para contato.

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA
REFORMA E/OU MANUTENÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
E _____**

A **COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**, sociedade de economia mista do Município de Londrina, instituída pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido, nº 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Moacir Norberto Sgarioni e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante

¹ Indicação da área verde de interesse, para firmar Termo de Cooperação do Programa Boa Praça, conforme especificação no Anexo I do Edital Ato Executivo nº 288/2017. Tratando-se de proposta para adoção de canteiros localizados em ruas e avenidas, o proponente deverá delimitar a área exata que pretende adotar, indicando os logradouros transversais.

² Descrição minuciosa das ações pretendidas em cada lote de área verde, proposta de manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços e a descrição das melhorias devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.



denominada, simplesmente CMTU-LD e, de outro lado, a _____, pessoa física/jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ-MF sob o nº _____ com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada ADOTANTE,

Considerando o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, segundo o qual, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que, segundo disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 10.966/2010, compete à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, realizar parcerias com a sociedade civil;

Considerando o disposto no artigo 29, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 10.966/2010, segundo o qual “o Poder Executivo poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, podendo autorizar a colocação de anúncios informativos, com a exposição de mensagem indicativa da cooperação firmada, nas vias, canteiros, rotatórias, parques, praças, áreas verdes e demais áreas públicas passíveis de ajardinamento”;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 817, de 10 de Julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para parcerias entre o Poder Público Municipal e a sociedade, no que concerne à adoção de áreas verdes públicas;

Considerando que as signatárias têm interesse comum em projetos de preservação ambiental e conservação do patrimônio público;

Considerando a necessidade de promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção das áreas verdes do Município, em parceria com o Poder Público, bem como a importância de se conscientizar a população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à preservação de tais áreas;

Considerando o objetivo do Poder Público de incentivar o uso de praças, parques e demais áreas verdes pela população, como locais de lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica, bem como de minimização dos impactos decorrentes da industrialização.

RESOLVEM, dentro de suas respectivas áreas de atuação e com os meios disponíveis e aqui comprometidos, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o fazendo em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posterior alterações e demais normas que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a reforma e/ou manutenção do Parque/Praça/Canteiro localizado na Rua _____, com extensão total de _____ metros quadrados, sendo _____ metros



quadrados de área ajardinada, bem como todos os equipamentos existentes nesse espaço, em conformidade com a proposta apresentada ao Edital de Credenciamento – Ato Executivo nº 288/2017, que passa a integrar o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo Único – Encontram-se instalados no local acima identificado, os seguintes equipamentos públicos (se for caso):
(_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COOPERADO

2.1. Para a consecução do presente Termo de Cooperação, a Adotante compromete-se a:

- I. Executar sob sua total responsabilidade a reforma/manutenção da área mencionada na Cláusula Primeira, de acordo com a **Proposta de Adoção de Área Verde** apresentada, a qual passa a integrar o presente Termo de Cooperação;
- II. Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores e órgãos pertinentes, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;
- III. Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;
- IV. Comunicar à CMTU-LD, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade;
- V. Iniciar os trabalhos de reforma e/ou manutenção em até 30 dias após a assinatura do Termo de Cooperação, sob pena de rescisão do Termo.

§1º. As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

§2º. A seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a CMTU-LD.

§3º. Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CMTU-LD

3.1. Para a finalidade a que se propõe a presente Cooperação, compete à CMTU-LD:

- I. Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à sua conservação;
- II. Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;
- III. Comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos de interesse público na área, que não infrinjam as normas vigentes e sejam adequados à área.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PLACAS INDICATIVAS



4.1. Será permitido o uso de placas indicativas da parceria celebrada entre a CMTU-LD e o ADOTANTE e às suas empresas parceiras, conforme modelos definidos no Decreto Municipal nº 817, de 10 de Julho de 2017.

4.2. A exploração de publicidade em equipamentos e mobiliários urbanos, existentes em áreas integrantes do Programa Boa Praça, dependerá de prévia autorização específica do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

4.3. O ADOTANTE fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As atribuições assumidas pelo ADOTANTE serão custeadas mediante a alocação de recursos próprios, conforme cada atribuição assumida pro meio deste Termo de Cooperação, isentando a CMTU de qualquer dispêndio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O Diretor Presidente da CMTU-LD designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação.

6.2. O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação da fiscalização, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da CMTU-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO

7.1. Caso seja constatado descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente convênio por parte da ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, a CMTU-LD notificará a ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

7.2. O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela Fiscalização, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

7.3. Caso a ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a CMTU-LD poderá rescindir o Termo de Cooperação, conforme estabelece o artigo 15 do Decreto Municipal nº 817, de 10 de Julho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. O Termo de Cooperação a ser firmado terá vigência de (_____), podendo, se for o caso, ser prorrogado por igual período, a critério da CMTU-LD, e desde que tenha a ADOTANTE, cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

8.2. O prazo máximo para início dos trabalhos de reforma e/ou manutenção das áreas verdes será de 30 (trinta) dias, contatos da publicação do Termo de Cooperação.



Parágrafo único. É facultado às partes, o direito de rescindi-lo a qualquer momento, bem como em caso de descumprimento das obrigações aqui estipuladas, ou denunciá-lo, em qualquer caso, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

9.1 Fazem parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os documentos elencados a seguir, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital de Credenciamento Ato Executivo nº 288/2017-CMTU;
- b. Proposta da Cooperada, datada de __/__/_____.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este termo, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. À presente cooperação, estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. As signatárias elegem o Foro da Comarca de Londrina, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Londrina, de _____ de 2017.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD

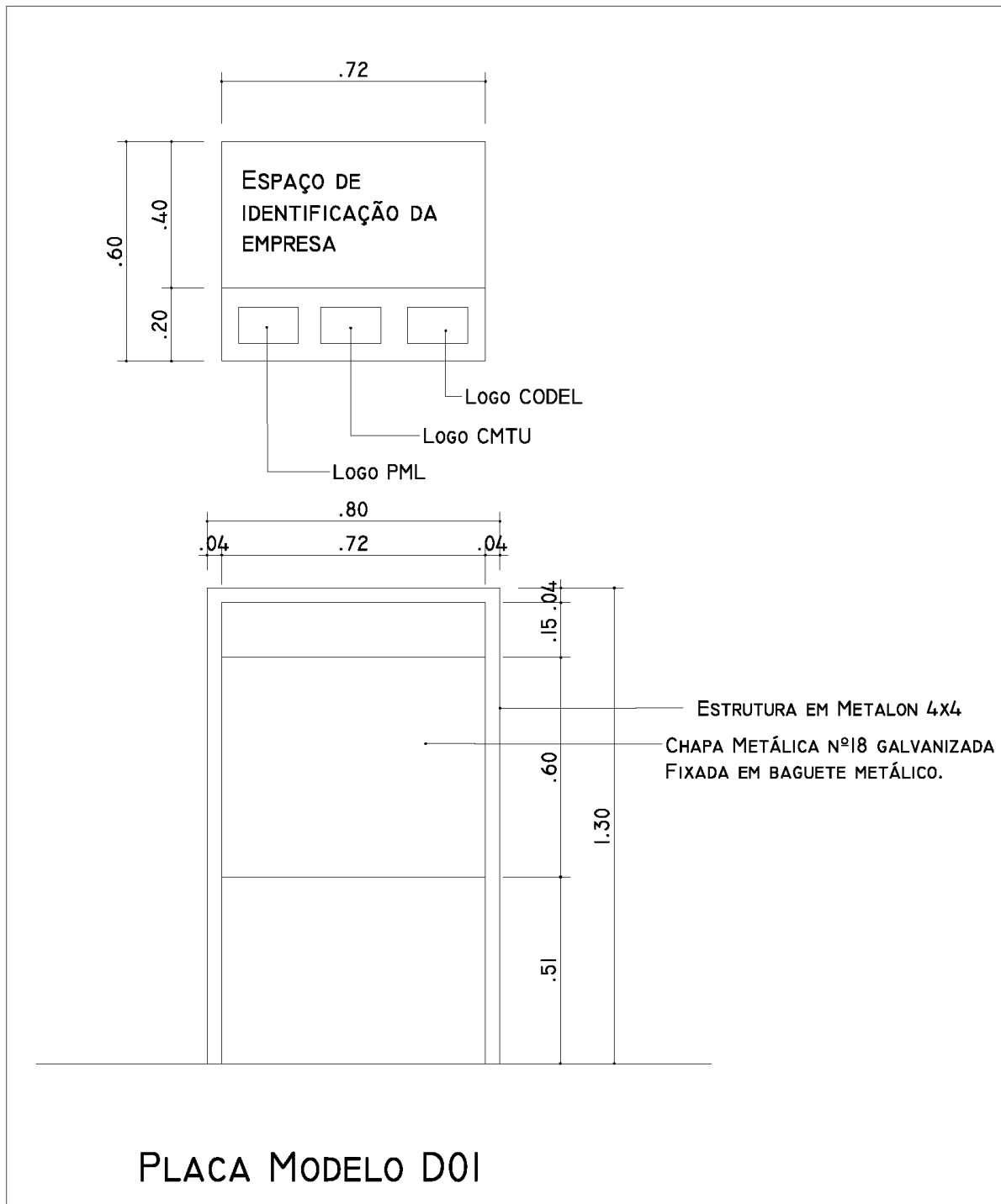
MOACIR NORBERTO SGARIONI
Diretor Presidente

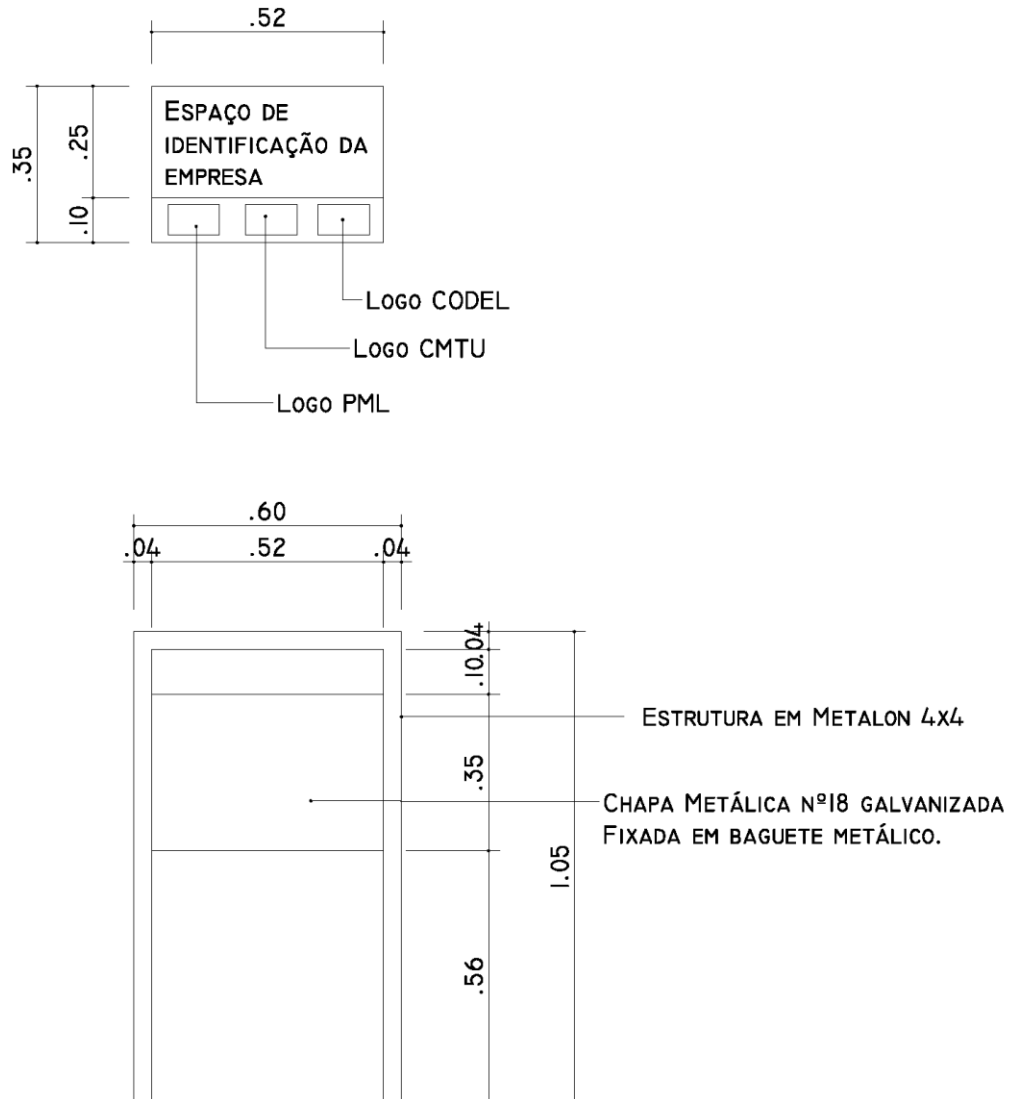
MARCIO TOKOSHIMA
Diretor Administrativo Financeiro

ADOTANTE



ANEXO VII
Croqui das placas
indicativas.





PLACA MODELO D02



